



GOVERNO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE



17ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

24 de maio de 2005.

Sala 613 - Centre/Ibama - Brasília/DF.

(Transcrição *ipsis verbis*)

1 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

2
3 Vamos começar. Bom dia. Relativo a prazo, nós estamos iniciando a 17ª Reunião da
4 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, com a pauta definida sobre as seguintes matérias:
5 Eleição do novo presidente da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, tendo em vista a nova
6 composição deste colegiado por força da Resolução nº 360, recém editada pelo CONAMA. E
7 na Ordem do Dia, teremos o Processo 2002472/200383, que regulamenta o planejamento, a
8 recepção e a aplicação de medidas compensatórias de que trata o art. 36 da Lei do SNUC.
9 Essa proposição, ela é oriunda da Câmara Técnica de Unidade de Conservação e demais
10 áreas protegidas. E o item 2.2 do Processo 200535/200448, que recomenda ao Governo do
11 Estado do Rio Grande do Norte que assuntos referentes à Legislação Ambiental sejam
12 amplamente, seria uma moção, obviamente, amplamente discutido em audiências públicas
13 em seus devidos encaminhamentos. Esta proposição, ela vem do Plenário do CONAMA e
14 está aqui sobre a apreciação da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Com a edição da
15 Resolução 360 a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos modificou aqui substancialmente
16 essa composição. Assim nós temos como representante da Entidade Civil, indicada o
17 Instituto o Direito por um Planeta Verde, tem como titular o Dr. Herman Benjamin, suplente, o
18 Dr. Eládio Luiz da Silva Lecey, e o terceiro suplente, o Dr. Rodrigo Antonio Agostinho.
19 Estando presentes aqui o Dr. Herman Benjamin e o Dr. Rodrigo Agostinho. Representante
20 da CNI, Drª. Grace Pereira, suplente, Arnaldo Mendes de Souza Cruz, o outro suplente,
21 Justiniano de Queiroz Netto, além da Drª. Christina Aires, como representante. ANAMMA
22 Nacional, temos aqui como titular, Dr. Clarismino Luiz Pereira, a Drª. Berenice Paula Almeida
23 e o Dr. Ari Dallegravi, além do Dr. Antônio Tarcisio Correia de Mello. Do Governo da Bahia,
24 estão presentes aqui, o Dr. Clarismino, além de que eu havia esquecido que a CNI está
25 presente aqui, a Drª. Grace. Do Governo do Estado da Bahia, representando aqui, o Dr.
26 Jorge Khoury Hedaye, suplente, Dr. Emanuel Silveira Mendonça, e o segundo suplente, Drª.
27 Maria Lúcia Cardoso de Souza, ainda não temos um representante.

28
29 **Romeu Aldigueri Arruda Coelho - Governo do Ceará**

30
31 Tem uma correção aí. O Governo do Ceará, o titular sou eu, o suplente é o Paulo Rolim, o
32 outro é o Mário Freire Ribeiro Filho.

33
34 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

35
36 Ok! Os presentes, saindo o Landim e estando presente o Dr. Romeu, que usou da palavra
37 neste momento. Do Ministério da Justiça, o Dr. Byron Prestes Costa, que é o titular, o
38 suplente é o Carlos Hugo Suarez Sampaio, e o representante, Dr. Carlos Brito que se
39 encontra aqui presente. E o IBAMA permaneceu como titular, o Dr. Marcos Barros; deverá
40 ser modificado o suplente, o primeiro suplente, Dr. Nilvo Luiz que já se afastou das suas
41 atividades do IBAMA, e o terceiro suplente sou eu, Sebastião Azevedo.

42
43 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

44
45 Dr. Sebastião, com licença, só uma solicitação de uma informação. Bom dia a todos. Eu
46 fiquei com a impressão de que as indicações para esta Câmara Técnica tem que ser de
47 pessoas formadas, advogados, formadas na área de direito. Até onde eu sei, o Dr. Marcos
48 Barros é médico, ele é ótimo, aliás, ele já esteve conosco várias vezes, uma pessoa ótima.
49 Eu não sei direito como que isso funciona, mas já que nós estamos neste momento de
50 reavaliação das Câmaras Técnicas, de o Senhor está já indicando que o suplente vai ser

51 mudado no IBAMA, eu não sei se não é o caso de acertarmos isso. De repente nós
52 precisamos de um médico.

53

54 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

55

56 É uma discussão que eu posso levar ao conhecimento. Esse fato passou despercebido
57 durante todo o período anterior, evidentemente que eu estava presente aqui, sempre
58 presente, e não houve a necessidade de levar esse questionamento, mas eu acho que faz
59 sentido a preocupação da Dr^a. Grace, e nós vamos discutir com a Diretoria do CONAMA, a
60 indicação de membros que sejam bacharel em direito. Com a nova composição da Câmara
61 Técnica de Assuntos Jurídicos, e encerrado, obviamente, o mandato do Presidente da
62 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, há a necessidade de se realizar a nova eleição para
63 o próximo biênio. Neste sentido, consta da pauta a eleição do Presidente para esta Sessão
64 que ora nós iniciamos. Eu queria propor aos membros da Câmara Técnica de Assuntos
65 Jurídicos que nós déssemos início a esse processo eleitoral, e que neste sentido essa
66 condução fosse feita pela Conselheira Grace. Ao passar a palavra para a Dr^a. Grace,
67 gostaria de saber entre os membros se existe algum candidato a essa parte?

68

69 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

70

71 Bem, então, reiterando a colocação do Dr. Sebastião, indago se algum Conselheiro gostaria
72 de se candidatar à vaga de Presidente da nossa Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos?
73 Vocês podem, por gentileza, responder nominalmente no microfone, só para constar que não
74 há.

75

76 **Clarismino Luiz Pereira - ANAMMA NACIONAL**

77

78 Não.

79

80 **Romeu Aldigueri Arruda Coelho - Governo do Ceará**

81

82 Não.

83

84 **Carlos Brito - Ministério da Justiça**

85

86 Não.

87

88 **Antonio Herman Benjamin – Instituto o Direito por um Planeta Verde**

89

90 Não.

91

92 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

93

94 Por exclusão.

95

96 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

97

98 Eu gostaria então de sugerir a recondução do atual Presidente da Câmara Técnica de
99 Assuntos Jurídicos, por mais um mandato, e nesse sentido indago aos colaboradores, aos
100 colegas de Câmara Técnica, se apóiam essa sugestão? Nesse caso, também indago ao Dr.

101 Sebastião, antes de mais nada, se ele aceitaria a recondução por mais um período na
102 Presidência da nossa Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos?

103

104 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

105

106 Aceito pelas circunstâncias que me foram colocadas.

107

108 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

109

110 Se o senhor quiser revelar as circunstâncias, as pressões exercidas. Mas, enfim, uma vez
111 aceito as forças ocultas que levam o Dr. Sebastião a se recandidatar. Então, se os
112 conselheiros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos apóiam a indicação, se alguém
113 quiser fazer algum comentário, de outra forma já temos o nosso Presidente reeleito. Alguém
114 gostaria de utilizar a palavra? Então, por favor.

115

116 **Antonio Herman Benjamin – Instituto o Direito por um Planeta Verde**

117

118 Só para agradecer à Conselheira por conduzir esse difícil processo eleitoral.

119

120 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

121

122 Enfim, é isso, Dr. Sebastião, reeleito, reconduzido.

123

124 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

125

126 Eu quero agradecer então a confiança dos eminentes membros da Câmara Técnica de
127 Assuntos Jurídicos, por conceder mais este mandato pelo período de mais dois anos,
128 obviamente essa decisão será submetida à Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente,
129 como todos sabem, ela designará por Ato Próprio, o novo Presidente da Câmara Técnica de
130 Assuntos Jurídicos.

131

132 **Romeu Aldigueri Arruda Coelho - Governo do Ceará**

133

134 Sr. Presidente, preliminarmente dá os nossos parabéns e dizer que nesse período de dois
135 anos que Vossa Senhoria comandou a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, apesar de
136 algumas turbulências advindas de outras Câmaras Técnicas sobre os nossos procedimentos,
137 considero que foi feita da maneira mais correta, proba e imparcial possível, e que para nós é
138 uma honra tê-lo de novo na Presidência dessa Câmara, e dizer que nós temos que proceder,
139 salvo melhor juízo, a eleição do relator geral da Câmara, correto?

140

141 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

142

143 Eu queria agradecer primeiro as palavras elogiosas do senhor representante do Estado do
144 Ceará, e propor, nessa linha de sugestão apresentada, se mantivesse então nesse caso, a
145 composição anterior, já que se manteve a presidência, que se mantivesse também a
146 relatoria. Na reunião anterior coube essa designação ao eminente Dr. Herman Benjamin. Se
147 todos concordarem, eu gostaria que pudessem manifestar o seu voto favorável. Se tiver
148 algum voto contrário?

149

150 **Romeu Aldigueri Arruda Coelho - Governo do Ceará**

151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200

Dr. Herman, considere-se reempossado.

Sebastião Azevedo - IBAMA

Dando seqüência então aos nossos trabalhos, agora já como Presidente do novo biênio, ainda que pendente ainda o ato a ser ditado pela Senhora Ministra, nós então passaríamos a tratar aqui da Ordem do Dia. Antes, eu que quero, além de me congratular com os novos membros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, quer dizer, os membros de ontem e de hoje, porque também tem os membros antigos, quero aproveitar para cumprimentar aqui todos os presentes a esta Sessão, o Presidente da Câmara Técnica de Origem, sobre a matéria que nós vamos apreciar a pouco, a Senhora Consultora do Ministério de Minas e Energia, Dr^a. Elizabeth, e também o Dr. Gustavo Trindade, Consultor Jurídico do Ministério do Meio Ambiente, que se faz presente e nos auxiliará na matéria a seguir, a ser debatida. Iniciando então a Ordem do Dia, nós teremos agora a apreciação, o relatório e a apreciação, em seguida, se for o caso, a deliberação sobre a proposta de resolução que regulamenta o planejamento, a recepção e a aplicação de medidas compensatórias de que trata o art. 36 da Lei 9985, a Lei do SNUC. Gostaria de saber quem apresentaria o relatório, o Presidente da Câmara Técnica de Unidade de Conservação e Áreas Protegidas, ou eventualmente, o Senhor Consultor Jurídico do Ministério do Meio Ambiente, eu deixo a critério dos senhores ou dos dois simultaneamente.

Maurício Lobo – Presidente da Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas

Eu creio, Senhor Presidente, que eu poderia fazer uma exposição breve do andamento da Câmara Técnica e do Grupo de Trabalho que elaborou esta Resolução, e talvez o doutor, nosso ilustre advogado fantástico, possa fazer um comentário jurídico, que eu acho que cabe mais objetivamente à análise jurídica, que houve uma reunião bastante intensa e intensiva, por dois dias, no Rio de Janeiro que elaborou o termo final, e eu creio que ele possa ter, eu imagino que estaria legalmente habilitado a ser aprovado por essa Câmara. Então, colocando assim, eu poderia fazer uma exposição de como foram as discussões e comentar brevemente, se for o caso, os termos. Bom, como todos sabem, a Câmara de Unidade de Conservação e demais Áreas Protegidas, o objetivo quase principal dela é fazer a regulamentação da Lei do SNUC, a Lei 9985, o Decreto 4340 que criou o Sistema Nacional de Unidade de Conservação. E nós temos nos debruçado nesses últimos dois anos, basicamente num questionamento, num entendimento da importância dessa Lei do SNUC, na regulamentação do sistema, mas principalmente na valorização do art. 36 que versa especificamente esta Resolução. Tem sido de grande importância à aplicação desses recursos na implantação de nossas unidades de conservação, que são as áreas com atributos ambientais mais valiosos que nós detemos do País, são assim consideradas Unidades de Conservação por serem de atributos especiais, ambientalmente importantes para todo o País. Logicamente, e eu posso falar com uma certa segurança, apesar de não ter aplicado à época a Resolução, como o Dr. Clarismino colocou, anterior, que aplicava já essa legislação em outro sentido, em Unidade de Conservação, mas no Rio de Janeiro começou a aplicar durante aquele problema do apagão, a falta de eletricidade, o problema que houve, o estímulo à regulamentação de novos empreendimentos, principalmente termoelétricos, o Estado do Rio de Janeiro, em 2000, começou a aplicar esses recursos num valor estipulado, fixo em ½%, não chegamos a avançar muito no procedimento de cálculo. O IBAMA avançou um pouco mais nessa valoração de cálculo, e surgiram, eu acho que nós

201 temos que também relatar isso, uma série de desentendimentos entre o setor de produção,
202 empresas, órgãos ambientais, que eu creio que justamente esta Resolução busca, e eu acho
203 no meu entender, consegui fazer um balanceamento, um entendimento entre os setores. Eu
204 acho que é isso que estou defendendo bastante nessa discussão. Inicialmente, nós tivemos
205 a criação do Grupo de Trabalho que se reuniu, salvo engano, cinco vezes, e com grande
206 participação, na qual houve a necessidade de uma certa intervenção, de buscar que o
207 caminho fosse indicado, qual o caminho fosse determinado para chegar a um resultado, e é
208 claro que não esgotou, eu acho que totalmente todas as possíveis regulamentações ainda a
209 serem feitas na Lei do SNUC e no seu Decreto regulamentador. Volto a dizer, essas é uma
210 das funções principais dessa Câmara Técnica, chegamos à 6ª Reunião da nossa Câmara
211 Técnica, que foi por dois dias, dias 14 e 15 de abril, no Rio Janeiro, houve a presença
212 completa de todos os membros da Câmara Técnica, e participação dos setores com bastante
213 intensidade, representações bastante valiosas, inclusive, de empresas, da CNI, nosso
214 assento na nossa Câmara é da CNA, mas foi aberto plenamente a palavra, e buscamos o
215 entendimento. Em síntese então, o que essa proposta, me permitam entrar nos
216 considerandos aqui, são os que legalmente vocês devem analisá-los, primeiro a discussão
217 foi qual a definição que nós faríamos? A definição então do objeto da Resolução é
218 estabelecer definições gerais, no seu art. 1º, e diretrizes para cálculo, planejamento,
219 recepção e aplicação dos recursos de Compensação Ambiental, decorrentes dos impactos
220 causados pela implantação de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim
221 considerado pelo Órgão Ambiental competente com fundamento no EIA/RIMA e conforme a
222 Lei 9985/00 e do Decreto 4340/02. Em diretrizes gerais foi estabelecido também que o Órgão
223 Ambiental deverá estabelecer o grau de impacto com fundamento em base técnica
224 específica. Esse foi um assunto discutido também, no qual acho que tem que ter uma base
225 técnica para definir isso, e num artigo à frente vocês vão observar que enquanto não houver
226 essa base técnica definida pelo órgão licenciador, o montante a ser aplicado, o percentual a
227 ser aplicado fica determinado em ½%. Nós não podemos determinar o valor máximo, houve
228 uma discussão muito grande sobre isso, quer dizer, de se colocar de ½% a 5%, isso não
229 podemos fazer porque a lei não determinou o limite máximo. Então, nós cairíamos numa
230 ilegalidade, houve uma discussão, adiantando aqui à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos,
231 sobre isso, nós achamos por bem não colocar essa (...), que poderiam, inclusive, cair num
232 impedimento legal. Acho que num certo sentido houve o entendimento de todos os
233 conselheiros quanto a isso, isso era uma forma simplesmente de está colocando uma
234 ilegalidade na Resolução. Mas a base técnica foi definida, e à frente num outro artigo se
235 define então enquanto não se tem essa base técnica estabelecida que se coloque ½%. Um
236 outro termo também importante, que é o parágrafo primeiro, que para (...) o grau de impacto
237 ambiental, serão considerados somente os impactos ambientais causados ao meio ambiente
238 natural. Isso foi uma discussão bastante ampla com vários setores, excluindo o risco de
239 operação do empreendimento e não podendo haver redundância de critérios. Bom, aqui já foi
240 falado. Para cálculo da compensação, a lei já diz, é estabelecido o custo total do
241 empreendimento, agora, houve aí uma certa regulamentação nesse sentido, no qual os
242 investimentos destinados à melhoria da qualidade ambiental e à mitigação de impactos não
243 integrarão o custo do empreendimento. Eu acho que tem sentido isso também, na forma que
244 uma mitigação de impacto não entra no custo, ou seja, vai ser mitigado e não tem que ser
245 compensado. Eu acho que também é lógico e acho que houve entendimento unânime nesse
246 sentido. Estou tentando comentar, Senhor Presidente, algumas coisas que eu vejo mais
247 relevantes, se não fica exaustivo, o texto está aí e as pessoas podem ler, e o Dr. Gustavo vai
248 poder complementar também a informação. Então, eu estou tentando pensar coisas mais
249 relevantes. Outra questão também para regulamentar e regular esse sistema é no próprio
250 art. 5º § 1º, que fala que não será exigido nenhum desembolso de compensação antes da

251 licença de instalação, eu acho que também é óbvio, se o empreendimento não está apto,
252 vamos dizer, a causar um impacto, ele não tem que está sendo cobrado. Da mesma forma
253 também, após a expedição da licença de operação, os valores determinados ou os serviços
254 determinados terão que receber uma aplicação financeira, para não haver a perda
255 econômica daquele que foi compromissado. Eu acho que também isso é uma coisa que
256 resolve duas situações: uma de você está cobrando antecipadamente e outra que possa
257 haver empreendedores, vamos dizer assim, não motivados ambientalmente, e poder protelar
258 esse investimento e os valores serem perdidos aí com o tempo. Aqui, caso de modificação
259 também, no caso de empreendimentos que tenham modificação, eu acho que também é
260 óbvio, mas achamos por bem destacar no art. 6º, que será cobrado a compensação com
261 base nos custos da ampliação ou alteração não do todo, eu acho que também tem sentido,
262 mas nesse objetivo foi feito. E nos empreendimentos já instalados, nesse artigo sétimo,
263 oitavo e novo, procurou também se resguardar os empreendimentos que já tiveram feitas as
264 suas compensações de possíveis reavaliações no sentido de valor, também não vemos
265 sentido nessa questão, se o empreendimento já foi assim colocado, desde a antiga
266 Resolução 10/87, como a 02/96, eles não serem cobrados novamente nesta Resolução. A
267 única questão que se coloca é para empreendimentos instalados sem licença, após a
268 publicação da Lei 2000 e 2002, que se deixou o entendimento a critério do Órgão Ambiental
269 fazer essa cobrança, mas que ele poderia ser regularizado a receber um valor fixo de ½% do
270 custo de implantação de investimento, seria como se fosse um benefício do empreendimento
271 que buscasse o seu licenciamento nesse período, entre a edição da Lei e o Decreto, de se
272 fazer através de um termo formal. Logicamente esses empreendimentos então teriam um
273 prazo de um ano para solicitar a licença ao Órgão Ambiental competente para poder se
274 beneficiar dessa regulamentação, e o que não atenderem isso entrariam no art. 10, que faz-
275 se a avaliação do empreendimento para o grau de impacto, se houve do órgão licenciador, e
276 possa definir o percentual. Na aplicação de recursos procuramos destacar novamente a
277 Câmara de Compensação Ambiental, sobre a sua importância, e envolver também, no caso,
278 alguns estados já tem criado sistemas estaduais de Unidade de Conservação, muitos deles
279 implantação, e alguns, até os sistemas municipais, eu acho que nós temos que ver e prever
280 de que forma esses valores não ficam só centralizados, possam ter uma dinâmica de
281 investimento em diversas unidades, nós temos exemplos: no Rio de Janeiro nós temos
282 investido também em Unidade de Conservação municipais, eventualmente e ambientalmente
283 tem uma importância biológica, ou de biodiversidade menor, mas tem uma importância no
284 centro urbano, como motivador, uma forma de educação de conhecimento ambiental e até
285 reivindicação de impactos ambientais em áreas urbanas. Então, abre-se o espaço também à
286 criação desses sistemas estaduais e até municipais de Unidades de Conservação. Outra
287 questão também nesse sentido, que as Câmaras de compensação deverão ouvir os
288 representantes e demais entes federados, isso é uma forma de haver um entendimento, que
289 eu acho que é uma preocupação dos estados e em parte também dos municípios, desses
290 recursos serem aplicados de uma forma mais consensada no território brasileiro, não apenas
291 em áreas colocadas. E um artigo adiante, que é o art. 12, ele procura também definir, apesar
292 de está na lei um pouco esclarecido, de que forma essa aplicação deve ser feita, no caso
293 para beneficiar do recurso da compensação, nesse Inciso I do art. 12, quando existir mais de
294 uma Unidade de Conservação, dependendo do grupo a que pertençam, ou no caso de
295 Unidade de Proteção Integral com zona de amortecimento afetado, diretamente para o
296 empreendimento, deverão ser beneficiário de recursos da compensação distribuídos
297 proporcionalmente ao grau de impacto. Então, no caso, tanto uma unidade de uso
298 sustentável, quanto uma de proteção integral, que acho e volto a dizer: a minha discussão lá
299 dentro, a minha defesa sempre foi que a prioridade de ampliação em Unidade de Proteção
300 Integral são de atributos principais, mas logicamente uma unidade de uso sustentável que

301 seja afetada diretamente, ela tem que proporcionalmente receber seus recursos também. E
302 aí levando em consideração o critério de proximidade, menção, vulnerabilidade e
303 infraestrutura existente para poder se implantar. E outra forma também de buscar
304 regulamentar, existia uma dificuldade em definir de que forma investir, porque até os
305 empreendimentos licenciados pelo IBAMA, necessariamente são empreendimentos que
306 atingem mais de estado ou mar territorial, fica muito complexo e seria muito fácil para nós do
307 Rio de Janeiro, até para a defesa no Rio de Janeiro defender que teria um percentual
308 definido a investir no estado mais atingido, o Rio de Janeiro, vocês sabem, licencia mais de
309 80% (oitenta por cento) do petróleo brasileiro pelo IBAMA, e nós poderíamos colocar que
310 seria aplicado no território do estado. Mas essa forma seria uma forma muito difícil e me
311 aparece muito complexa de levar adiante, apesar de haver o entendimento do próprio órgão
312 federal sobre essa possibilidade, mas achamos por bem colocar numa forma um pouco mais
313 indireta, como está no Inciso II, inexistindo unidade afetada diretamente, deverá ser
314 destinada à criação, implantação e manutenção de Unidade de Conservação e Proteção
315 Integral localizada no mesmo bioma, isso é uma forma de buscar o direcionamento da área
316 mais atingida e a compensação, que me parece ser o objetivo da legislação,
317 preferencialmente na mesma bacia hidrográfica, é uma forma de atender a área afetada,
318 mas eu creio que isso não pode ser obrigatoriedade, porque se não nós vamos ter na área
319 que tem mais desenvolvimento econômico você vai ter mais empreendimentos e mais
320 conservação, e acho que não tem sentido em conservação esse tipo de coisa. Eu acho que
321 cabe ao Órgão Ambiental competente na análise das suas áreas de responsabilidade de
322 aplicação de recursos, buscar em que forma atenda esse objetivo que é buscado, inclusive,
323 no Inciso II e atenda também a ampla conservação do Estado, do Município ou do Brasil.
324 Então, preferencialmente na bacia hidrográfica, do empreendimento à atividade licenciada,
325 considerando áreas prioritárias para conservação, utilização sustentável e repartição dos
326 benefícios da biodiversidade. Isso aqui é uma forma de tentar responder, isso é o que eu
327 estou tentando dizer, você não pode centralizar apenas no pólo de desenvolvimento, por
328 exemplo, o Rio de Janeiro, o pólo petrolífero nosso é em Campos, na região de Macaé,
329 então, se recebe já em *royalities* de milhares e milhares de recursos, se você botar só as
330 unidades, eu acho que tem uma parte, que necessariamente a forma, de coibir a expansão
331 que possa degradar o ambiente, conter a expansão, inclusive de ocupação humana, e a
332 forma de Unidade de Conservação também serve a isso, mas também nós temos que
333 pensar no atributo da biodiversidade em todo o bioma, em todo o Estado, ou em todo o
334 Brasil. Bom, aqui coloca o terceiro, até não atendendo a isso, ele cabe então a implantação
335 no disposto no Sistema Nacional, mas volto a dizer, na criação de sistemas estaduais que
336 possam distinguir ou apontar as áreas que recebam maiores impactos no Estado ou no
337 próprio Município quando é o caso. Eu não sei se tenho mais coisas a destacar, são
338 questões... A questão de publicidade também é colocada nesta Resolução, então no art. 5 -
339 Os órgãos ambientais responsáveis pela gestão dos recursos de compensação deverão dá
340 publicidade, bem como informar detalhadamente e anualmente aos Conselhos de meio
341 ambiente respectivos, no caso municipais, estaduais ou o CONAMA, a aplicação dos
342 recursos oriundos da Compensação Ambiental, apresentando no mínimo um
343 empreendimento licenciado, o percentual, o valor, o prazo de aplicação da compensação e
344 as Unidades de Conservação beneficiadas e as ações nelas desenvolvidas, é uma forma
345 também de conhecermos melhor a situação que hoje nos defrontamos de cobrança de
346 diversas entidades da sociedade, de ver a aplicação desse recurso, e volto a dizer: isso
347 acaba não ajudando a valorização da lei, acaba que a lei é questionada porque não dá a
348 publicidade devida às aplicações, e os resultados que tem sido, em certo sentido bastante
349 bons quanto a isso. No art. 16 também procuramos resolver uma situação, no qual a
350 compensação não é uma propaganda da empresa que o faz, ela faz por uma obrigação

351 legal, então define e dá um destaque, a lei também, que todo equipamento e bem adquirido
352 ou construído nós divulgarmos nele essa aplicação dizendo que é efetuado com recurso
353 advindo da Compensação Ambiental, conforme lei tal, a Lei do SNUC. Disposições
354 transitórias, uma eu já tinha falado, é a 17ª, na qual o Órgão Ambiental se não estabeleceu e
355 publicou uma metodologia para a definição de grau de impacto, ficou fixado então em ½% a
356 aplicação da compensação, enquanto não houve isso. Esses são os comentários que eu
357 gostaria de fazer. Nós temos a expectativa, depois de algum tempo da discussão desse
358 assunto que nós possamos tê-lo aprovado, eu creio, em relação a critério técnico ele estar
359 plenamente definido, espero que também juridicamente esteja apto a ser aprovado. Eu
360 passaria ao Dr. Gustavo.

361

362 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

363

364 Muito obrigado. Eu gostaria de agradecer ao Senhor Presidente da Câmara Técnica de
365 Unidade de Conservação e demais Áreas Protegidas. Gostaria de ouvir agora o Dr. Gustavo
366 Trindade, sua abordagem jurídica.

367

368 **Gustavo Trindade - Conjur/MMA**

369

370 Eu acho que o Dr. Maurício colocou praticamente todos os tópicos, vou tentar colocar três ou
371 quatro pontos que eu creio que são importantes para tratar da Resolução. Primeiro, a
372 definição que são os empreendimentos causadores de significativo impacto ambiental, que
373 estão sujeitos à Compensação Ambiental. Outro ponto que pode ser controvertido é que esta
374 Resolução busca e a compensação deve se dá como proposta apresentada unicamente
375 sobre os impactos sobre o meio ambiente natural; várias críticas os órgãos ambientais, em
376 especial o IBAMA vinha sofrendo, porque na utilização dessa metodologia verificávamos o
377 impacto social, aumento da prostituição, aumento da taxa de juros, outro impacto social. E
378 todo esse impacto social, isso revestia na criação de Unidade de Conservação, não tem uma
379 justificava pública, é muito difícil nós justificarmos que o aumento da prostituição vai incidir
380 na criação de uma Unidade de Conservação. Então, os impactos a ser abrangidos pela
381 Compensação Ambiental seriam aqueles em ambientes naturais. Outro importante ponto da
382 Resolução, que é uma das incongruências, pelo menos no meu entender sobre esse tema, é
383 que quanto mais o empreendedor investisse em proteção ambiental, quanto mais ele
384 buscasse proteger o meio ambiente, ele mais pagaria a Compensação Ambiental. Então,
385 todo aquele gasto feito pelo empreendedor, além do necessário para o seu licenciamento
386 ambiental, além daquilo que necessariamente ele tem que investir como medidas de
387 proteção ambiental, ele vai ultrapassar outras medidas de proteção ambiental, além do
388 necessário para ser o licenciamento ambiental não seria computado como o montante total
389 computado para o cálculo da Compensação Ambiental, não seria computado no custo da
390 Compensação Ambiental. Outro ponto importante a ser destacado é que toda aquela
391 compensação já cobrada pelos órgãos ambientais não poderia ser objetos de novo tipo de
392 Compensação Ambiental. No que se refere à destinação dos valores se buscou dois fatores:
393 primeiro dá publicidade ao montante dos recursos aplicados, o local dos recursos aplicados,
394 o andamento da aplicação dessa Compensação Ambiental com a apresentação de relatórios
395 aos respectivos Conselhos, depois se buscou definir, meio de maneira geral, a destinação
396 dos valores, buscando que a União não destine unicamente os recursos de Compensação
397 Ambiental para Unidade de Conservação de domínio da União, que o Estado não destine
398 somente para suas unidades, buscando critérios gerais, o primeiro critério: existindo Unidade
399 de Conservação afetada, necessariamente ela deve receber valores da Compensação
400 Ambiental. Isso já está previsto no art. 36 da Lei do SNUC, a única coisa que ele faz é que

401 se existir mais de uma essa destinação vai se dá de acordo com a vulnerabilidade,
402 proximidade e outros critérios. Inexistindo Unidade de Conservação afetada para aquele
403 empreendimento, foi o entendimento da Câmara Técnica que necessariamente deveria ser
404 beneficiada com Compensação Ambiental uma Unidade de Conservação do mesmo bioma
405 afetado pelo empreendimento, preferencialmente da mesma bacia hidrográfica. Isso também
406 não quer dizer que todo recurso deva ir para essa Unidade de Conservação, mas parte do
407 recurso necessariamente deva ir para essa Unidade de Conservação. Então, em rápidas
408 palavras eu acho que era isso, e depois estou à disposição da Câmara Técnica para debater
409 os temas desta Resolução.

410

411 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

412

413 Muito obrigado, Dr. Gustavo. O assunto então está em debate.

414

415 **Clarismino Luiz Pereira - ANAMMA NACIONAL**

416

417 Pela ordem. Só para iniciar os debates, talvez a minha colocação tenha sido equivocada,
418 mas eu gostaria de fazer minhas também as palavras do eminente Conselheiro do Ceará, Dr.
419 Romeu, parabenizando pela recondução a presidência desta Câmara, que Vossa Senhoria
420 tão bem tem se portado de uma maneira realmente, de uma postura de magistrado como
421 sempre teve em toda a sua carreira jurídica. Iniciando os debates sobre a questão das
422 compensações ambientais, eu gostaria de manifestar o seguinte: esse foi sempre um dos
423 pontos mais polêmicos que já teve na Política Nacional de Meio Ambiente, desde o seu
424 início, dos seus primórdios. E eu gostaria de lembrar que isso já era polêmica interna
425 dentro do Governo Federal, quem criou a figura da Compensação Ambiental foi a Resolução
426 10/87 do CONAMA, e essa Resolução remetia a Compensação Ambiental, que já tinha
427 definido nunca menos de ½% esse percentual, apenas as estações ecológicas, deixando de
428 fora os parques nacionais, os parques estaduais e os parques municipais, por que isso, Sr.
429 Presidente, senhoras e senhores conselheiros? Porque havia uma disputa interna, quem
430 administrava os parques nacionais era o então IBDF, vinculado ao Ministério da Agricultura,
431 e definiu; quem definia a Política Nacional de Meio Ambiente e administrava as estações
432 ecológicas era a SEMA - Secretaria de Meio Ambiente, vinculada ao Ministério do Interior.
433 Então, a Compensação Ambiental já nasce com uma disputa ferrenha por recursos. Em
434 1986, nove anos depois, teve esse Conselheiro a iniciativa de propor aquilo que se tornou a
435 Resolução 02/96, buscando suplantar essa questão e principalmente para colocar os
436 principais tipos de Unidades de Conservação que nós temos, que são os parques nacionais,
437 os parques estaduais, os parques municipais, e ainda fizemos mais: colocamos o percentual
438 de 15% (quinze por cento) que poderia ser aplicado no fortalecimento institucional dos
439 órgãos ambientais que estavam também carentes, e estão até hoje, carentes e paupérrimos
440 de recursos, para que eles não tivessem só as Unidades de Conservação e não pudesse ter
441 condições de monitoramento do entorno delas e da sua própria estrutura de funcionabilidade
442 dentro de uma administração de um sistema ambiental completo. Mas, aquilo também depois
443 nós viemos e sentimos politicamente a temperatura que se tornou quase que inadmissível
444 que um conflito de competência para licenciar nunca antes visto, e eu entendi plenamente
445 que aquela gincana dos órgãos estaduais, dos órgãos, principalmente do órgão federal para
446 licenciar o empreendimento não era na preservação simplesmente ou na busca ideológica de
447 preservar como um todo. Mas, sim a briga interna, a briga de foice no escuro, desculpe o
448 termo chulo, pela Compensação Ambiental. E na calada da noite vimos técnicos
449 lamentavelmente técnicos de renome, de órgãos ou da Agência Ambiental Federal, das
450 agências ambientais estaduais, irem ao encontro dos Ministérios Públicos, dos Estados, da

451 União questionando a competência daquele órgão, seja do Município, seja do Estado, seja
452 da União em licenciar aquele empreendimento A, B ou C. Isso nos criou uma espécie muito
453 grande, eu falei: olha, acho que criamos um monstro, isso só pode ser definido, ter um pouco
454 mais de tranquilidade, esse processo, com o advento da Resolução 237, que delimitou as
455 questões, a territorialidade, a questão da abrangência do impacto, a partir daquele momento
456 que nós analisamos a abrangência desse impacto, nós vimos. E fizemos gestões também,
457 nesse sentido também em parceria com o Ministério, com a Procuradoria da República em
458 Goiás, à época, com o Ministério Público do Estado de Goiás, e propusemos ao Deputado
459 Fernando Gabeira, então relator do projeto do Sistema Nacional de Unidade de Conservação
460 que acrescentasse ao seu texto recepcionasse em seu texto, da lei, os termos ou boa parte
461 dos termos da Resolução 02/96, que ela não revogou em tudo, mas recepcionou em
462 praticamente boa parte a Lei 9985. E agora nos vimos diante de um novo anteprojeto de
463 Resolução, definindo algumas questões relativas à Compensação Ambiental. Eu me sinto,
464 Sr. Presidente, um tanto quanto apreensivo, sobre os aspectos jurídicos, para que nós
465 façamos de novo o modo de como vai definir essa questão, primeiro, só a questão do
466 critério, isso é norma constitucional, o Dr. Gustavo disse muito bem, a União, as normas
467 emanadas pela União, no âmbito da legislação concorrente, determinar as normas gerais. E
468 nós devemos dar aqui as normas gerais da divisão da compensação, se não nós estaremos
469 correndo e incorrendo naquela mesma questão que foi rechaçada no nosso Seminário, sobre
470 as áreas de preservação permanentes e de reserva legal, que nós não deveríamos definir o
471 percentual. Então, eu entendo que aqui como tal nós deveremos também definir os
472 percentuais para que isso fosse amarrado. E eu me preocupo também, agora na condição de
473 Secretário Municipal de Meio Ambiente de uma grande cidade, uma cidade de um milhão e
474 trezentos mil habitantes, que nós tenhamos praticamente recebido zero, zero, de 1996 para
475 cá, desde o advento da Resolução em termos de Compensação Ambiental na cidade de
476 Goiânia. Portanto, eu gostaria de saber, Sr. Presidente, senhoras e senhores conselheiros,
477 da Diretoria de Ecossistemas do IBAMA, para que nós não temos o direito de errar o que foi
478 aplicado, como que se deu os procedimentos de toda essa questão relativa à Compensação
479 Ambiental até o dia de hoje, para que nós possamos juridicamente adotar uma norma
480 adequada, olha, onde estão os gargalos, onde estão segurando esse valor, ou onde foi
481 aplicado todo esse valor colhido das compensações ambientais, principalmente da União,
482 que evidentemente que as obras de significativo impacto nacional ou regional são
483 evidentemente as de maior volume financeiro para devida compensação. Então, a partir daí
484 que nós poderíamos ao escutar, fazer a oitiva do órgão competente do IBAMA que
485 administra esses recursos, que eu nem imagino quantos são, ou qual seu montante, nós
486 poderíamos também, e a partir do momento de um testemunho podíamos constituir um
487 seminário, nós poderíamos ter uma posição juridicamente mais exequível, a partir dessa
488 oitiva e de outras também necessárias, para que nós possamos adotar a decisão mais
489 correta, mais próxima e mais exequível possível. Obrigado.

490

491 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

492

493 Muito obrigado, Dr. Clarismino. Eu gostaria de saber se mais algum Conselheiro gostaria de
494 se manifestar nessa fase? Eu indago se o Presidente da Câmara Técnica de Origem, ou se o
495 Consultor Jurídico do Ministério do Meio Ambiente teria alguma consideração a fazer sobre
496 essa manifestação do Dr. Clarismino? Dr. Gustavo, Consultor Jurídico do Ministério do Meio
497 Ambiente.

498

499 **Gustavo Trindade - Conjur/MMA**

500

501 O meu questionamento é, eu creu que são, não sei Dr. Clarismino, se não são dois assuntos
502 apartados, um é saber da forma de como esses recursos vem sendo, hoje, distribuídos e
503 arrecadados. O que busca a minuta de compensação, vamos tratar de dois assuntos,
504 primeiro verificar a forma do cálculo da Compensação Ambiental; e no segundo momento, é
505 esse sim de afirmar como está dado ou como diretrizes para a repartição desses valores. É
506 importante destacar que um dos grandes motivos, e por isso da importância desta Resolução
507 é tornar essa publicidade, tornar a obrigatoriedade de relatórios a respeito dessa
508 Compensação Ambiental, da aplicação desses recursos, e no entender do Ministério é
509 importante que nós tenhamos uma definição mais clara para esses dois fatos, para que se
510 evite conflitos entre os entes federados na repartição e na utilização da compensação, e para
511 que nós tenhamos regras claras para que os estados possam exigir a Compensação
512 Ambiental e tenham mais segurança no tratar a disciplina.

513

514 **Clarismino Luiz Pereira - ANAMMA NACIONAL**

515

516 Só esclarecendo, Sr. Presidente, só esclarecer ao Dr. Gustavo, data venha não se trata, no
517 meu entendimento, de assuntos apartados e nem estou questionando o texto da Resolução,
518 estou apenas buscando a oitiva, como está sendo feito, para que nós tenhamos
519 conhecimento, para que nós possamos ver quais são os gargalos, para que nós possamos
520 tomar uma posição mais madura, inclusive, até avançar um pouco mais. Era nesse sentido.

521

522 **Maurício Lobo – Presidente da Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais** 523 **Áreas Protegidas**

524

525 O Dr. Clarismino tem razão, ele cita as dificuldades que existem, e ele é um pioneiro nesse
526 processo, eu até fiquei sabendo hoje, foi talvez o primeiro a ter aplicado a Resolução 10/87,
527 e esse é um avanço, eu acho que tem sido um avanço suprir uma demanda que quem está
528 há muitos anos na área ambiental, de ver a falta de prioridade que infelizmente é dada a
529 essa área. Nós todos que somos da área ambiental sabemos das dificuldades que é fazer
530 gestão ambiental, e fazer gestão em área protegida, me parece que é um desafio muito
531 maior. Eu estou de volta a essa área, depois de muitos anos como Presidente do IEF –
532 Instituto Estadual de Florestas do Rio de Janeiro, mas tive muito tempo, inclusive, no
533 município como Secretário de Meio Ambiente, Presidente da ANAMA Nacional, também
534 comungo da sua preocupação com essa falta de prioridade, eventualmente nas áreas
535 urbanas, mas eu digo para o senhor o seguinte: primeiro, o Rio de Janeiro, como eu disse,
536 talvez tenha sido o primeiro estado a aplicar essa lei; dessa aplicação, para você ter uma
537 idéia, sem uma política estabelecida, sem critérios estabelecidos, nós já estamos investindo
538 quase três milhões de reais em três parques municipais, está sendo terminado um Parque
539 Municipal do Atalaia, em Macaé, nós estamos investindo agora em uma área urbana
540 bastante problemática, que é a questão João (...), fazendo um parque natural municipal, que
541 estamos investindo em torno de um milhão, quase um milhão e duzentos mil reais,
542 considerando a área de entorno, um termo de cooperação, uma medida compensatória com
543 a Petrobrás, já temos implantando um parque natural municipal em Valença. E até data
544 venha, temos aplicado recursos nas unidades federais, nós estamos investindo quase
545 quinhentos mil reais, até porque se situava na região de influência, na Reserva Biológica
546 União do IBAMA, apesar de saber que o IBAMA deve ter mais de seiscentos milhões de
547 reais que depende de sua aplicação, me parece, o Governo passado, volto a dizer, eu como
548 Presidente da Câmara Técnica, estamos aí, o assunto não cabe aqui dentro, mas colocamos
549 recentemente um seminário agora em Campos do Jordão, sobre esse assunto, porque nós
550 temos que realmente conhecer. E eu acho que a legislação e o decreto, dada a perspectiva

551 dessa identificação, eu acho que cria uma obrigatoriedade legal de uma resolução, de ter a
552 apresentação não só do federal, mas também do estadual, e eu acho que cria uma situação
553 que eventualmente todos que estão em área pública sabem da dificuldade de você está,
554 bom, todos podem perceber a dificuldade que existe. O outro que eu sinto uma certa
555 preocupação, até por ter quase aí, já aplicados em torno de quarenta milhões de reais de
556 compensações para o licenciamento ambiental pelo Estado do Rio de Janeiro, pela FEEMA,
557 e ter aplicado em torno de 40% (quarenta por cento), que é um número muito bom, mas
558 muito pouco se considerarmos que em 2000 a maior parte dos empreendimentos estão
559 todos com licença de operação. Então, qualquer protelamento dessa discussão, me parece,
560 não sei, que do mérito colocado, nós deixamos para aplicação financeira, nós temos obtido
561 como órgão gestor de Unidade de Conservação, em contato com o órgão licenciador,
562 obtendo a aplicação financeira dos recursos, mas muito mais da boa vontade do
563 empreendedor, até pela perda advinda do processo. Não sei se você entendeu, você aplica o
564 recurso, destina, o recurso não é destinado ao caixa, o recurso é destinado a uma execução
565 de um serviço, aquisição de veículo ou fazer a regularização fundiária, ou a implantação de
566 uma sede na unidade, você tem um valor destinado, dois milhões, cinco milhões, você tem
567 um período de aplicação, o período passa e você refaz o convênio e o recurso permanece o
568 mesmo. Então, o objeto a ser atingido já mudou, e nesse processo, e acho que são todas,
569 salvo engano, as licenciadas no Rio de Janeiro, já estão com licença de operação, algumas
570 delas com certa pressão, que eu acho que até de opinião pública, de certa forma nós temos
571 conseguido que eles façam do recurso não aplicado a aplicação financeira para nós não
572 perdermos isso. Então, esta Resolução permite e possibilita essa aplicação, no qual a
573 expedição da licença de operação, aquele valor pelo menos vai ter uma correção, e o objeto
574 dela ser investido na Unidade de Conservação não vai ser perdido. Eu não discordo da
575 execução de mais um seminário, houve seminários nesse sentido, e eu participei de alguns,
576 inclusive, com o Ministério do Meio Ambiente, de um caráter absolutamente contrário a esse,
577 eu acho que nós obtivemos na discussão dentro da Câmara Técnica, um setor dito produtivo,
578 um setor de produção, que foi o entendimento dessa importância, uma importância de criar
579 regras, e eu acho que esta Resolução aqui incorpora diversas exigências e solicitações do
580 setor de maior clareza nesse investimento. Agora, o seminário que tivemos, sinto dizer, o
581 seminário que nós tivemos no Rio de Janeiro, há meses atrás era num caráter
582 completamente adverso, era um caráter de refutar a lei, questionar a legalidade, a
583 constitucionalidade da Lei 9985, da aplicação ter que se destinar em áreas de uso
584 sustentável, determinadamente, porque o País necessita de fazer saneamento, quer dizer,
585 um embaralhamento absoluto disso, se eu não me engano, eu fiz um artigo, não sei se
586 publicado no "O Globo", saiu publicado, mandei uma carta e nós veementemente
587 questionamos isso. Mas, eu acho que em certo sentido houve uma evolução, buscando que
588 o objetivo nosso comum, eu acho que é comum de todos nós aqui no CONAMA, dos
589 diversos setores, é que a lei tenha um melhor entendimento e possamos ter melhor
590 esclarecimento. Eu acho que modéstia a parte pelo grupo, acho que conseguimos alguma
591 coisa, pode não ser o ideal, mas estamos no caminho correto. Obrigado.

592

593 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

594

595 Muito obrigado, nós vamos ouvir o Dr. Gustavo, na seqüência, o Dr. Herman, o Dr. Romeu, e
596 depois a Dr^a. Grace.

597

598 **Gustavo Trindade - Conjur/MMA**

599

600 É muito rápido, destacar também da importância que alguns estados não vem aplicando, não
601 vem exigindo a Compensação Ambiental, e aqui eu trago o exemplo do Presidente do Grupo
602 de Trabalho, que era o Dr. José Ernesto, da Paraíba, onde alguns estados esperam uma
603 melhor regulamentação pelo CONAMA para começar a exigir a Compensação Ambiental
604 nesses estados. Então, é mais um relato sobre esse tema.

605

606 **Antônio Herman Benjamin - Instituto o Direito por um Planeta Verde**

607

608 Bom dia a todos. Eu queria inicialmente felicitar a Câmara Técnica, em especial o Dr.
609 Maurício e o Dr. Gustavo, sem esquecer o trabalho inicial do próprio Conselheiro Ernesto, do
610 Estado da Paraíba, que trataram dessa matéria com muito equilíbrio. Nós sabemos não é
611 uma matéria fácil, e não é uma matéria fácil porque se trata de um tema novo, especialmente
612 no Direito Ambiental Brasileiro. Eu queria sugerir, em primeiro lugar, que hoje nós não
613 votássemos a Resolução, que nós colhêssemos as sugestões, as críticas, as emendas, e na
614 próxima reunião da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, aí sim nós tivéssemos a
615 oportunidade de votar o texto. A Conselheira Grace da CNI, anteriormente ao início da
616 reunião tinha proposto que nós fizéssemos um seminário sobre esse tema, eu me inclino a
617 acreditar que essa matéria, o tema geral da compensação já foi, Conselheira Grace,
618 debatido, discutido exaustivamente. O que nós podemos ter dúvidas é sobre a minuta, ou
619 melhor dizendo, o texto de Resolução que está aqui diante de nós, na leitura que eu fiz eu
620 não vi nenhum tema, que no meu caso específico, mas respeito as opiniões contrárias, me
621 orientasse no sentido de buscar um apoio externo, uma complementação de conhecimento a
622 cerca dos conceitos que estão aqui abordados. Então, penso que é muito mais um
623 sentimento que nós temos em maior ou menor medida de insatisfação com um ou outro
624 dispositivo do que ao contrário do que houve com outras resoluções, como a Resolução 357
625 das águas e esta próxima Resolução a ser analisada pela Plenária do CONAMA, das Áreas
626 de Preservação Permanentes, onde aí sim nós tínhamos questões de fundo estruturais,
627 dorsais, principiológicas que nos deixavam profundamente inseguros sobre o texto e
628 conteúdo da própria Resolução. Então, eu me dou por satisfeito se nós hoje debatermos a
629 Resolução como o Dr. Clarismino já adiantou algumas sugestões nesta linha, e na próxima
630 reunião, aí sim, já sabendo a opinião de cada um de nós e as preocupações de cada um de
631 nós, membros da Câmara Técnica, nós possamos votar de uma forma consciente e que
632 permita que vá a Plenário uma boa Resolução. Porque se nós formos realizar um seminário
633 nós vamos perder muito tempo, porque esse seminário não vai ser em junho, não vai ser em
634 julho e certamente não será nas primeiras semanas de agosto. E quer me parecer que o
635 meio termo seria exatamente nós então utilizarmos essa oportunidade de hoje para colher
636 esses subsídios. E já entrando no texto da Resolução propriamente dita, eu queria, Sr.
637 Presidente, senhores conselheiros, levantar alguns pontos que me parecem que são
638 importantes nós tratarmos aqui. Primeiro, nos considerando creio que nós deixamos de fora
639 os dois principais argumentos para a existência da Compensação Ambiental, como prevista
640 na Legislação Brasileira. O primeiro ponto ou o primeiro suporte a esse mecanismo de
641 Compensação Ambiental são os princípios: poluidor pagador e o usuário pagador. É curioso
642 que a Resolução, em um dos seus últimos considerando fala do princípio da participação,
643 que é muito importante, mas não é o crucial para a compreensão e a legitimação desse
644 mecanismo de proteção do meio ambiente. O segundo fundamento estruturante para a
645 Compensação Ambiental, já não é de natureza jurídico-política, mas de natureza econômica,
646 da teoria econômica, e a nossa Conselheira Grace foi aluna do Professor Filipe, que é um
647 dos grandes especialistas no mundo neste segundo fundamento que eu vou mencionar em
648 seguida, que é da necessidade de nós internalizarmos as externalidades ambientais, ou seja,
649 nos grandes empreendimentos, nos pequenos também, mas nós estamos tratando aqui dos

650 grandes empreendimentos, há sempre custos ambientais negativos que se não forem
651 internalizados eles são socializados ou terceirizados. Nós todos contribuintes e cidadãos que
652 usufruímos do meio ambiente arcamos com esses custos e eles não refletem ou não se
653 refletem no preço final da atividade do empreendimento, e por via de consequência dos
654 produtos e serviços oferecidos por aquela atividade ou empreendimento. E esses dois
655 pontos não estão mencionados nos considerandos, acho que seria importante para que
656 quem venha a ler e aplicar a Resolução saiba o porquê da existência desse mecanismo, que
657 não é simplesmente porque a Lei do SNUC assim o determinou, mas assim o determinou por
658 razões que justificam e legitimam a própria existência do mecanismo. No texto, começando
659 pelo art. 1º, creio que nós poderíamos melhorar o que está dito neste dispositivo,
660 especialmente quando nós falamos em planejamento e recepção, em linguagem jurídica eu
661 tenho certeza que o Dr. Maurício, pedindo os conselhos da Drª. Silvana, no Rio de Janeiro
662 vai encontrar uma expressão melhor para dizer o que se quer dizer aqui, que não é
663 planejamento é si, não é recepção em si. Quer me parecer que os núcleos desse art. 1º são
664 a base de cálculo e a aplicação, e se quiser, critérios, mas planejamento e recepção, em
665 termos jurídicos talvez nós pudéssemos manter o sentido, teríamos que buscar uma outra
666 expressão. Depois, no art. 2º, é uma questão de redação, eu não sei a que se refere à
667 expressão na segunda linha, "a qual", porque começa o artigo dizendo: "o Órgão Ambiental
668 licenciador estabelecerá o grau de impacto ambiental com fundamento em base técnica
669 específica, a qual deverá ser dada a publicidade, "a qual" seria a base técnica específica?
670 Então, talvez fosse o caso de nós darmos uma redação melhor a esse dispositivo. O § 1º do
671 art. 2º também enfrenta algumas dificuldades apenas de cunho redacional, diz o texto: "Para
672 estabelecimento do grau de impacto ambiental serão considerados somente os impactos
673 ambientais", ou então serão considerados apenas aqueles causados ao meio ambiente, sem
674 a necessidade de repetição de impactos ambientais duas vezes. E depois a questão natural
675 do meio ambiente natural, aspecto esse que o Conselheiro Rodrigo Agostinho vai tecer
676 comentários em seguida. E na parte final, não podendo haver redundância de critérios, a
677 expressão que em direito nós utilizamos é "vedada a redundância de critérios". Continuando,
678 o título dado aos artigos terceiro e quarto é custos considerados, e me parece que o que nós
679 temos aqui são as bases do cálculo e não custos considerados, custos considerados em
680 quê? Mas as bases de cálculo para a Compensação Ambiental, e aí é até o caso de verificar
681 se não há outros dispositivos nas partes seguintes que poderiam melhor topograficamente
682 estar incluídos neste seguimento do texto da Resolução. No Parágrafo Único do art. 3º,
683 depois da expressão "impactos causados pelo empreendimento", há uma vírgula separando
684 o verbo do seu sujeito, e depois se diz: "o seu custo", e melhor penso eu se alterarmos a
685 denominação do título desses dois dispositivos, falarmos em base de cálculo. Em relação ao
686 art. 4º, eu tenho uma preocupação mais de conteúdo e não propriamente de redação, diz o
687 dispositivo: "os empreendimentos deverão apresentar a previsão do custo total de
688 implantação do empreendimento antes da emissão da licença de instalação". E eu pergunto
689 em que momento haverá a decisão sobre o percentual a ser aplicado àquele
690 empreendimento? Porque são duas questões distintas, e eu acho que a Resolução deveria
691 tratar delas separadamente: uma é a verificação do percentual de uma eventual
692 compensação, aqui o que é relevante é o grau de impacto; segundo: e isso daí, penso eu
693 que deve ser feito *ab* início, até para orientar de antemão o empreendedor sobre as
694 repercussões negativas para o meio ambiente que esse empreendimento vai ter, e para ele
695 fazer a análise de custo benefício que é o que nós queremos com a itinerização desses
696 cursos ambientais aqui. O segundo ponto a ser considerado já não é mais o do percentual,
697 mas da base de cálculo, e a base de cálculo, aí sim depende do investimento total, e é
698 possível que haja alterações de rumo que acrescentem ou aumentem os custos daquele
699 empreendimento, e nós só vamos ter condições de avaliar, de aquilatar exatamente a

700 totalidade dos custos no momento, penso eu da licença de instalação. Mas não vi na
701 Resolução, esses dois momentos separados, e creio que seria importante, até para evitar,
702 Conselheiro Maurício, a tese, ou melhor dizendo, a tradição no direito brasileiro, ou do não
703 direito brasileiro, do fato consumado, construir o empreendimento sem se saber o percentual
704 calculado com base nos danos ambientais previstos, e com a obra pronta, aí dizer: mas é
705 demais, mas eu já estou com a minha hidrelétrica aqui para encher, vou entrar com um
706 mandado de segurança e vou discutir *ad eterno* o valor da Compensação Ambiental. Então,
707 penso que é fundamental nós evitarmos esse ponto.

708

709 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

710

711 Eu queria, se me permitirem que seguisse a ordem, ouvindo o Romeu e a Grace... Tudo
712 bem, sobre esse ponto você pode fazer o comentário.

713

714 **Antonio Herman Benjamin – Instituto o Direito por um Planeta Verde**

715

716 Como eu vou ter que sair. Então, se os Conselheiros me permitissem fazer as minhas
717 observações.

718

719 **Não Identificado**

720

721 Esse aí me parece que está previsto, o Dr. Herman fez uma indicação, realmente norteou a
722 intenção do espírito, por quê? Nós que temos aplicado à medida há algum tempo, primeiro,
723 eventualmente a dificuldade é o empreendedor apresentar o valor do empreendimento.
724 Então, isso aqui busca nesse art. 4º, essa obrigação, faltou talvez uma coisa que o senhor
725 sabiamente já entendeu, no art. 5º já diz ali que o percentual estabelecido... Deverá se definir
726 no processo de licenciamento com a demissão da LP ou da LI, quando a prévia não for
727 exigida, mas constando na licença, isso talvez falte aí, que o nós temos exigido no órgão
728 licenciador, no caso, como é o órgão de gestão de unidade, é que saia na licença
729 determinado, primeiro, nos informe o valor do empreendimento, e na licença saia o
730 percentual se possível, inclusive, eventualmente não é possível, já saia na LO, talvez fosse
731 um indicativo já sair obrigatoriamente onde ser aplicado, porque esse jogo de empurra
732 também às vezes ocorre. O senhor tem razão, (...) me parece que ele responde, talvez
733 faltasse a inclusão de constando na licença, ele teria obrigatoriamente que constar na
734 licença, isso me parece que não está previsto.

735

736 **Antonio Herman Benjamin – Instituto o Direito por um Planeta Verde**

737

738 No § 2º do art. 5º, o dispositivo diz o seguinte: "os valores devidos previstos na
739 Compensação Ambiental deverão ser aplicados com rendimentos da caderneta de
740 poupança, após a concessão da licença de operação", embora o dispositivo deixe claro que
741 a aplicação, ou melhor dizendo, que o texto se aplica à aplicação e não ao pagamento da
742 Compensação Ambiental, eu creio que nós precisamos de um dispositivo dizendo do
743 momento do pagamento da Compensação Ambiental. Qual é o momento?

744

745 **Não Identificado**

746

747 Que normalmente esse tipo de compensação se dá de forma em serviço, você faz o
748 convênio, uma implantação do parque tal, constando Plano de Manejo disso, o Estado e eu
749 acho que a própria União não recebe o dinheiro, porque infelizmente entra no caixa único, aí

750 que o dinheiro não sai mesmo. Então, o sentido é esse, ele deu uma definição de serviços a
751 executar, mas o que ocorre é que existe um certo protelamento na execução, e pelo menos,
752 eu acho que na LO quando o empreendimento está efetivamente fazendo, vamos dizer
753 assim, causando o problema ambiental, (...) compensado, ele necessariamente pelo menos
754 resguarde o valor financeiro daquele investimento.

755
756 **Antonio Herman Benjamin – Instituto o Direito por um Planeta Verde**

757
758 Então, eu concordo com as observações do Conselheiro, mas acho que a expressão final
759 “após a concessão da licença de operação” é desnecessária aqui, porque passa o
760 entendimento que esse pagamento só vai ser feito após, o grande argumento para o
761 pagamento, me desculpe, o senhor não vai ter a licença de operação se não cumprir com as
762 suas obrigações. Então, eu concordo com o sentido do § 2º, mas sugiro que a expressão
763 final “após a concessão da licença de operação” desapareça, porque a qualquer momento
764 que o pagamento for feito vai ter que ser depositado em caderneta de poupança.

765
766 **Não Identificado**

767
768 Deixa eu explicar para vocês, há uma certa complexidade, porque eventualmente quando
769 você faz um programa desse, você faz um plano de trabalho que tem o investimento não é
770 imediato. Então, você tem uma dívida, uma compensação de seis milhões de reais, o
771 empreendedor não vai pegar seis milhões e colocar, ele tem um período de implantação, um
772 plano de trabalho. Então, ele não dispense aquilo necessariamente, o que talvez pudesse se
773 nós não conseguimos identificar de forma a fazê-lo, era justamente determinar se chegar à
774 licença de operação o que ele aplicou, aplicou, o que ele não aplicou vai ter que ser
775 corrigido, é uma forma intermediária, não é uma forma direta, porque necessariamente seria
776 o quê? Você tem o seu plano de trabalho, o plano de investimento, se tem ali, você recebeu
777 tal coisa, não recebeu, o dinheiro vai para uma conta específica que recebe rendimentos
778 financeiros. Pareceu-me um tanto complexo, nós temos empreendedores no Rio de Janeiro
779 que estão com licença de operação, por exemplo, a (...) que investiu integralmente o seu
780 recurso em poupança.

781
782 **Antonio Herman Benjamin – Instituto o Direito por um Planeta Verde**

783
784 O que eu queria salientar é que penso que o dispositivo atinge os objetivos se nós dissermos
785 simplesmente: "os valores devidos previstos na Compensação Ambiental deverão ser
786 aplicados com rendimentos na caderneta de poupança". Não importa se são valores
787 recebidos antes ou depois da licença de operação, porque o que não pode na filosofia...

788
789 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

790
791 Herman, eu só vou então solicitar, o Dr. Sebastião solicitou que eu ajudasse na condução
792 aqui. Então, vou solicitar que você, por gentileza, termine e nós fazemos todos os
793 comentários depois. Obrigado.

794
795 **Antônio Herman Benjamin - Instituto o Direito por um Planeta Verde**

796
797 Então, continuando, o art. 6º tem como título: a Ampliação ou Modificação, a sugestão que
798 fazemos é de dizer: "Ampliação ou Modificação de atividade ou empreendimento", porque
799 essa é a expressão utilizada na Lei da Política Nacional do Meio Ambiente. No art. 7º - "Para

800 os empreendimentos que já efetivaram o apoio à implantação e manutenção de Unidade de
801 Conservação não haverá reavaliação dos valores aplicados nem a obrigatoriedade de
802 destinação de recursos complementares, salvo os casos de ampliação ou modificação
803 previstos no art. 6º desta Resolução. O dispositivo, penso eu, está correto, mas deixa de fora
804 a hipótese em que os dados apresentados pelo empreendedor sejam falsos, enganosos ou
805 incompletos, e isso precisa ser ressaltado. Então, a sugestão que nós fazemos é: exceto na
806 hipótese de haver o empreendedor omitido informações relevantes nos termos do art. 3º. A
807 mesma observação se aplica ao art. 8º. No art. 8º a mesma observação que eu fiz quanto ao
808 art. 7º. Em relação ao art. 9º, que é longo e tem uma redação que convida a um certo
809 aperfeiçoamento, nós gostaríamos de sugerir uma outra redação, porque da forma como
810 está, primeiro: nós estamos sem querer beneficiando um infrator, ao dizer que para ele há
811 um valor de compensação fixo, ou seja, criamos um incentivo para este que não cumpriu a
812 legislação, não foi o objetivo, eu tenho certeza que não foi o objetivo. A sugestão que nós
813 queríamos fazer e que tem, inclusive, caráter redacional também, é o seguinte: "os taques e
814 outros instrumentos de regularização de licenciamento de empreendimentos e atividades
815 preverão valor de no mínimo 0,5% do custo da implantação, ampliação ou reforma do
816 empreendimento ou atividade. Só isso. E esse, eu queria ditar porque é um novo dispositivo:
817 os termos de ajustamento de conduta e outros instrumentos de regularização de
818 licenciamento de empreendimentos e outros instrumentos de regularização de licenciamento
819 preverão valor de no mínimo 0,5% do custo de implantação, ampliação e reforma do
820 empreendimento ou atividade. E queria sugerir a retirada dos parágrafos 1º e 2º do art. 9º,
821 porque esta Resolução ela não trata de licenciamento, é uma Resolução de Compensação
822 Ambiental, e o § 1º diz o seguinte: "os empreendimentos referidos no caput terão o prazo de
823 um ano para solicitar a licença ao Órgão Ambiental competente". Isso é tema de
824 licenciamento ambiental, e não ter licença, hoje, é crime, nos termos da Lei dos crimes
825 contra o Meio Ambiente, de 1998... Mas o art. 9º, Conselheiro, cuida apenas... Mas há
826 vacacio lege para quê? Desculpe, com todo respeito, há vacacio leges se existe não é em
827 relação ao licenciamento, porque nunca houve vacacio leges em relação ao licenciamento,
828 desde 1981, quando foi promulgada a lei da Política Nacional do Meio Ambiente, no caso do
829 Rio de Janeiro, desde 1976, São Paulo, 1977 que o licenciamento ambiental é obrigatório.

830
831 **Não Identificado**

832
833 Só para explicitar, o vacacio leges que nós nos referimos, eu e o conselheiro Romeu, é no
834 sentido da Compensação Ambiental, aqui está reconhecendo o vacacio leges que não
835 houve, porque no meu entendimento, salvo melhor juízo, a Lei 9985 recepcionou a
836 Resolução 02/96, não revogou. Nós estamos dando oportunidade.

837
838 **Antonio Herman Benjamin – Instituto o Direito por um Planeta Verde**

839
840 Mas, Conselheiro, eu entendo e nós estamos concordando, mas a redação não leva a isso.

841
842 **Não Identificado**

843
844 Eu acho que não tem que ter nova redação aqui não. Eu acho que o órgão licenciador que
845 não exigiu a Compensação Ambiental aqui, cometeu um crime de responsabilidade.

846
847 **Antonio Herman Benjamin – Instituto o Direito por um Planeta Verde**

848

849 Conselheiro, eu concordo que quem não exigiu cometeu crime, agora o que eu não posso
850 concordar é que a má fé e o ilícito do infrator o favoreça, um dos princípios que nós
851 estudamos no primeiro ano da Faculdade de Direito é que a má fé do infrator não pode ser
852 alegada em seu favor, se o poder público não exigiu, vamos punir o poder público, tem a Lei
853 da Improbidade Administrativa, talvez seja possível a aplicação de crime de corrupção, mas
854 isso não exime de cumprimento e de exigibilidade porque não prescreve a Compensação
855 Ambiental. Então, eu sugiro que aqui nós modifiquemos esse § 1º para dizer o que o
856 Conselheiro quer, mas não afirmar que nós estamos dando um ano de prazo para solicitar a
857 licença, veja esta Resolução não cuida de licença, ela cuida de compensação. E o § 2º do
858 mesmo dispositivo diz o seguinte: “os empreendimentos que não atenderem o prazo previsto
859 no art. 1º terão o percentual de compensação calculado de acordo com o art. 10, se cai o §
860 1º, tem que cair o § 2º. Agora o art. 10, sugestão também de retirada: “para
861 empreendimentos instalados após a publicação do Decreto 4340, com significativo impacto
862 ambiental assim considerado pelo Órgão Ambiental competente, com fundamento em
863 EIA/RIMA, cuja Compensação Ambiental ainda não esteja acordada em termos de
864 compromissos, acordos, contratos, taques, atas, eu não sei como que em uma ata uma
865 Compensação Ambiental pode ser acordada, é em termos de ajustamento de conduta, e
866 talvez colocar “e outros instrumentos”, mas não em ata, qual é a ata.

867

868 **Não Identificado**

869

870 Conselheiro Herman, por favor, só uma parte para esclarecimento. Em momento nenhum eu
871 discordo da sua colocação da questão do licenciamento ambiental, concordo em gênero,
872 número e grau. O que eu estou propondo e estou alertando aqui é que o art. 9º, da maneira
873 que está aqui em seu caput, nós estamos fazendo um reconhecimento tácito que houve um
874 vacáio leges, e que não houve vacáio leges em momento nenhum da exigência da
875 Compensação Ambiental. O que nós poderíamos indicar aqui, eu acho interessante, até para
876 o enriquecimento dessa discussão nossa é que o Parágrafo Único, ao invés de fazer
877 qualquer referência ao licenciamento ambiental, faça a remissão à Lei da Improbidade
878 Administrativa e outras para punir aqueles dirigentes de órgãos ambientais que não exigiram
879 a Compensação Ambiental.

880

881 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

882

883 E pior, que não licenciaram.

884

885 **Antônio Herman Benjamin - Instituto o Direito por um Planeta Verde**

886

887 Por último para terminar, aí já não são observações de fundo, no art. 12 Inciso I fala-se
888 independentemente do grupo a que pertençam. Com todo respeito, um segundo grupo de
889 Unidade de Conservação de uso sustentável inclui APAs, e neste país APA e nada é a
890 mesma coisa, existem distritos industriais no meu Estado instalados em APA, em São
891 Carlos, por exemplo, que é uma das poucas, por assim dizer, do Aquífero Guarani, sem
892 estudo de impacto ambiental, na gestão de um ambientalista famoso que foi Secretário de
893 Estado. Então, veja nós retirarmos, dizermos que os serviços ecológicos serão mitigados
894 com investimento em APA, acho que é despropósito. Então, não sei se isso é possível
895 consertar, mas eu queria apenas expor. E segundo, no Inciso II, bacia hidrográfica, penso
896 que não, sub-bacia; bacia hidrográfica é a Amazônia inteira. Então, o dano vai ser em
897 Guajará-Mirim e a compensação, na Ilha do Marajó, ou até em Imperatriz. Então, penso que
898 aqui nós poderíamos fazer uma alteração. O § 2º do art. 13, penso eu que poderia ser

899 excluído, e no próprio caput do art. 13, não é que o empreendedor deverá apresentar
900 sugestões, ele poderá. Se a Lei diz, eu cumpro o que está na Lei. E, finalmente, duas últimas
901 observações, no art. 15, penso que faltou o mais importante para todos nós, que é a
902 divulgação na *Internet* de tudo que se refira à Compensação Ambiental. Nós temos o direito,
903 empreendedores, ambientalistas, poder público, União, Estados e Municípios de saber como
904 esses recursos estão sendo aplicados e de uma forma fácil, barata. E a forma mais fácil e
905 barata sem a necessidade de pedir certidão, ou pagar por xérox é colocar na *Internet*, e não
906 hoje nenhuma dificuldade em colocar essas informações na *Internet*. E meu último ponto em
907 relação ao Parágrafo Único do art. 17, que eu confesso que não entendi - “ressalvando os
908 acordos já firmados/licenças já emitidas e casos onde a legislação local trata sobre o tema”.
909 Não está faltando alguma coisa aqui?

910

911 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

912

913 Falta redigir o texto. Estão inscritos aqui o Dr. Romeu, a Dr^a. Grace, pediu a palavra também
914 a Dr^a. Elizabeth. Eu queria, na fala da Dr^a. Elizabeth, encerrar as inscrições e propor que
915 interrompamos essa reunião e reiniciemos às quatorze horas, em virtude de um
916 compromisso que eu e o Dr. Gustavo temos no Supremo Tribunal Federal, às treze horas.
917 Gostaríamos de estar presentes para tratarmos de um assunto importante para o meio
918 ambiente. Então, Dr. Romeu, Dr^a. Grace e Dr^a. Elizabeth.

919

920 **Romeu Aldigueri Arruda Coelho - Governo do Ceará**

921

922 Senhor Presidente, senhores conselheiros, bom dia. Eu gostaria de fazer rapidamente, Sr.
923 Presidente, umas preliminares e umas considerações, e ao final, uma proposta de
924 encaminhamento. Primeiro eu gostaria de parabenizar a Câmara Técnica de Unidade de
925 Conservação e Áreas Protegidas, nas pessoas do Dr. Maurício Lobo, do Dr. José Ernesto,
926 respectivamente Presidente e Relator da respectiva indicação de Resolução, e dizer que
927 nós, enquanto representantes da Associação Brasileira de Entidades Estaduais do Meio
928 Ambiente – ABEMA, é de suma importância para a ABEMA, para os estados e para os
929 municípios a aprovação desta Resolução, de Resolução que nós necessitamos estabelecer
930 regras gerais, detalhamento maior do Sistema Nacional de Unidade de Conservação, para
931 dar uma maior segurança jurídica, técnica aos órgãos ambientais, bem como a prestação de
932 contas à sociedade. Entretanto, gostaria de dizer que pelas próprias palavras do Dr. Herman
933 Benjamin, do Planeta Verde, que fez uma série de questionamentos meritórios e não
934 jurídicos e estruturais. Eu começaria logo pelo art. 1º, quando a Resolução estabelece
935 definições gerais e diretrizes para o cálculo, planejamento, recepção e aplicação, eu não vejo
936 no bojo desse projeto nada sobre cálculo e planejamento, nem metodologia, não há uma
937 regra geral específica. Eu não posso apenas na minha própria “*cumbuca*”, como nós dizemos
938 lá no Ceará, tendo em vista que o Ceará tenha há mais de dois anos, Câmara de
939 Compensação Ambiental, o Ceará tem uma Resolução do Conselho Estadual do Meio
940 Ambiente, com regras claras e definidas, com prestação de contas anuais. Esse projeto tem
941 muita coisa boa, prestação de conta anual, publicidade, agora nós precisamos de uma
942 metodologia. Eu conversei agora a pouco com a Presidente da ABEMA e com o Relator da
943 Câmara Técnica, Dr. José Ernesto, e me disseram que até agora não foi apresentada uma
944 metodologia completa. Então, nós gostaríamos dessa Resolução, até para os estados e
945 municípios que não têm Conselhos paritários, que não tem Conselhos deliberativos, que o
946 Meio Ambiente politicamente não encontra dentro das prioridades governamentais, esta
947 Resolução não ajuda, esta Resolução não dá confortabilidade a estados e municípios,
948 porque ela não estabelece uma regra mínima geral, não estabelece uma metodologia de

949 cálculo, e isso não vai acontecer, vai continuar do mesmo jeito. Dizer também que nós
950 detalharmos e fazermos uma resolução completa que ajude a aplicação da Compensação
951 Ambiental no País, não é instrumento protelatório, muito porque o Dr. Herman fez uma série
952 de questionamentos técnicos, nós temos outros e o Dr. Clarismino também o fez, e nós
953 temos leis e decretos, o próprio Governo do Rio de Janeiro está aí, pelo que o Dr. Maurício
954 me disse já aplicou dezesseis milhões, o IBAMA aplica todo o dia. Nós estamos aplicando.
955 Então, isso não impede que os órgãos ambientais estejam aplicando porque nós temos
956 instrumento legal vigente. Agora, nós precisamos detalhar melhor, ter uma regra geral
957 específica, que não existe aqui, com cálculo e metodologia próprios e não deixar isso para
958 cada Conselho ou Órgão Ambiental, porque não vai funcionar. Basta dizer o item II da pauta,
959 para não citar aqui na ata, o item II da pauta, proposta de moção, citar um estado vizinho ao
960 meu, como outros do Norte, enfim. Então, nós gostaríamos de pontuar isso, dizer também
961 em relação ao art. 2º § 2º, nós precisamos de uma metodologia clara, eu concordo com o Dr.
962 Clarismino de nós fazermos oitiva da Direct para que o IBAMA que é um órgão norteador,
963 para que o IBAMA que pela própria Emenda 938, salvo engano, no seu art. 11 diz que cabe
964 ao IBAMA propor normas e diretrizes, que o IBAMA aqui compareça, diga como é que está
965 sendo feito, ninguém quer saber onde é que estão sendo aplicados os seiscentos milhões
966 não. Eu quero saber qual é a metodologia que o IBAMA, que ele forneça essa metodologia
967 para que nós tenhamos aqui um cálculo, um planejamento definido nesta Resolução, porque
968 como está, está genérico, não ajuda aos órgãos ambientais e municipais de meio ambiente.
969 Gostaria também de dizer, em relação ao art. 12, o Dr. Herman Benjamin está coberto de
970 razão, nós aqui também não definimos um prazo para o empreendedor pagar, quitar o seu
971 débito em relação à Compensação Ambiental, é necessário que se faça, no Ceará, por
972 exemplo, finda, só emite CLO quando estiver cumprida a sua obrigação de Compensação
973 Ambiental, salvo o termo de referência que for dado, por exemplo, o Plano de Manejo
974 demorar dois anos, pelo próprio Órgão Ambiental, que o Órgão Ambiental e a câmara de
975 Compensação Ambiental decidiu, se ultrapassar o limite da fase de instalação, então
976 continua na fase de operação, mas isso também não tem nenhuma clara evidência. Então,
977 eu gostaria de dizer, Sr. Presidente, e propor que nós ou fizéssemos instrumentos que já
978 foram feitos com muita boa resolutividade aqui pela Câmara, uma reunião conjunta das duas
979 Câmaras, ouvindo a Direct, para que nós consigamos fazer um projeto completo, que der
980 segurança e confortabilidade ao SISNAMA, ou até devolver o projeto à Câmara Técnica de
981 Unidade de Conservação, para tirar essas nossas dúvidas. Obrigado.

982

983 **Grace Dalla Pria Pereira - CN/IBS**

984

985 Bem, eu já havia manifestado aos colegas, inicialmente, a preocupação com várias questões
986 aqui contidas no texto desta Resolução, dessa minuta de Resolução. Acho até engraçado
987 porque ao ouvir o Dr. Herman colocar as questões fica nítido, de fato, quão preocupantes
988 são e quão estruturais são as questões colocadas, também pelo Dr. Romeu aqui, que até
989 especificou questões que são relevantes para os estados. Eu vou fazer algumas pontuações
990 de artigos aqui, também para demonstrar a preocupação específica do setor produtivo.
991 Justamente o art. 1º, quando determina que o objeto desta Resolução é estabelecer
992 definições gerais e diretrizes para cálculo, planejamento, recepção e aplicação dos recursos,
993 fica patente que inexistem, onde estão aqui as definições gerais e diretrizes para cálculo ou
994 para planejamento? Não existe no corpo da Resolução, ou seja, o objeto da Resolução não
995 está compreendido no texto da minuta, isso para iniciar a conversa. O Parágrafo Único do
996 art. 3º, quando exige, que diz assim: "os investimentos destinados à melhoria da qualidade
997 ambiental e a mitigação dos impactos causados pelo empreendimento não integrarão o seu
998 custo para efeito do cálculo da compensação, desde que não exigido para fins de

999 licenciamento ambiental. Ora, como é que fica isso? Quer dizer, o empreendedor já está
1000 investindo por meio do licenciamento ambiental em mitigação e em medidas compensatórias,
1001 já há um valor estipulado, calculado pelo empreendedor que vai ser revestido para medidas
1002 compensatórias e mitigadoras, e em cima do cálculo da compensação vai entrar esses
1003 valores? Como é que fica isso, vamos cobrar duas vezes? Isso para mim não está claro, e
1004 tem outra, se você primar que é no licenciamento ambiental você está fazendo uma distorção
1005 na verdade de estímulo ao empreendedor, aplicar maiores custos com melhores tecnologias,
1006 porque você está nivelando por baixo. Então, tem esses dois fatores aí. Quanto à questão do
1007 art. 2º, que os valores devidos devem ser aplicados em rendimentos de caderneta de
1008 poupança, após a concessão da LO, eu já tenho uma questão de cara aqui, a caderneta de
1009 poupança fica em nome do empreendedor, e é o Ministério do Meio Ambiente ou o órgão
1010 licenciador que vai determinar onde tem que ser aplicado, é isso? E como é que fica o
1011 Ministério da Fazenda? Fica como aqui, ele sabe desse valor que está sendo depositado a
1012 título de Compensação Ambiental, isso passa pelo Ministério da Fazenda, é tachado, como é
1013 que isso? Vai direto, não está claro, estou perguntando justamente porque quero um
1014 esclarecimento, como é que fica isso? Não pode o Ministério do Meio Ambiente dá um *by*
1015 *pés* nos outros Ministérios, tem que ver isso direitinho como é que fica, não estou certa em
1016 relação a isso. A questão, após a concessão da LO, já mencionada aqui pelo Herman, eu
1017 concordo que deva sim ficar mais bem explicitada em que momento o pagamento dessa
1018 compensação deve ser efetivado, porque veja bem, não pode ser tão logo seja emitido a
1019 licença, porque essa licença não pode ser em um montante único, em uma vez, não pode
1020 ser em uma só vez porque essa licença ambiental pode ser revogada a qualquer momento,
1021 certo? Podem advir outras causas de outras naturezas que revogue, faça o poder público
1022 revogar aquela licença ambiental, e então, o empreendedor já pagou todo o montante da
1023 licença ambiental, da Compensação Ambiental, fica como isso, vai reverter com os mesmos
1024 juros e correções, como é que vai ser isso? Isso para mim não está claro, eu acho que o
1025 pagamento da Compensação Ambiental tem que ser sim mais bem explicitado, conforme já
1026 foi colocado aqui. Só que a nossa visão é outra, advindo o cancelamento dessa licença
1027 ambiental, como é que fica se o empreendedor já pagou 100% (cem por cento) da sua
1028 Compensação Ambiental, e de fato o dano, sobre o qual foi calculado aquela Compensação
1029 Ambiental não foi inteiramente implementado. No art. 9º, esse artigo para mim foi o que me
1030 causou uma aberração total, essa história de empreendimentos instalados sem licença, por
1031 favor, como é que pode o poder público dizer que está instalando empreendimentos sem
1032 licença, porque nós sabemos que tem empreendedor por aí que faz um monte de coisas
1033 erradas, e eventualmente atua sem licença, tudo bem, mas isso aqui é dizer que o poder
1034 público está lá e agora vai cobrar a Compensação Ambiental dos que não estão licenciados,
1035 que é isso, é uma distorção total isso daqui, quer dizer, a solidariedade do poder público,
1036 inclusive, pelos danos ambientais causados, porque não licenciou, responsabilmente
1037 solidário pelos danos ambientais causados. Então, eu acho que esse artigo, o termo temos
1038 que rever. Ele fica ainda mais distorcido em baixo, porque ele fala lá: “para empreendimentos
1039 instalados sem a licença”, aí em baixo ele fala assim: “salvo o que tenha sido acordado por
1040 termos de compromisso, acordos, convênios, taque, quer dizer, o cara não tem licença, mas
1041 ele tem o taque, como é que pode isso? Então, acho que é uma coisa que não tem condição,
1042 esse artigo não tem condição. Eu concordo com o Dr. Clarismino de que no § 1º nós temos
1043 sim que fazer uma remissão em proibidade administrativa, porque se isso é um processo
1044 educacional tem que servir para todos os lados, não só para o setor produtivo, eu acho que a
1045 nossa racionalidade deve ser por aí. Quanto à questão do art. 12, pela lei, me corrijam os
1046 técnicos que participaram da Câmara Técnica de Origem, mas pela lei, pelo artigo específico
1047 da Lei do SNUC, acho que é no próprio 36 estabelece que o montante da compensação tem
1048 que ser investido em Unidade de Conservação de proteção integral, ou se for afetadas no

1049 art. 3º. Parágrafo terceiro, as que forem diretamente afetadas, de outra maneira só pode ser
1050 em Unidade de Conservação de proteção integral, certo? Não é o que está dito no item três,
1051 não é o que está dito no art. 12 item três, porque não explicita que nesse caso aqui é para as
1052 Unidades de Conservação diretamente impactadas pelo empreendimento, isso tem que ficar
1053 esclarecido. Eu estou falando do três. Depois discutimos, estou com dúvidas em relação a
1054 isso, nós podemos conversar mais, porque me quis parecer que o três abre para outras
1055 possibilidades que não são de proteção integral e nem diretamente afetadas pelo
1056 empreendimento. Mas, se você quiser esclarecer, depois você esclarece que. O art. 14,
1057 quando fala da apresentação de um plano de trabalho, perfeito, eu acho que tem que ser
1058 mesmo executável por meio de algum plano, só que eu acho que esse plano a trabalho deve
1059 preceder a escolha do Órgão Ambiental, para qual Unidade de Conservação ele vai
1060 encaminhar os recursos aportados, ele não tem que ele escolher e depois aquela Unidade
1061 de Conservação vai apresentar um plano de trabalho para ver se é viável ou não, não; eu
1062 acho que tem que fazer um elenco de algumas Unidades de Conservação prioritárias, e
1063 essas unidades apresentam um plano de trabalho, que aí sim vai subsidiar a decisão do
1064 Órgão Ambiental. Eu acho que aí sim você torna exequível e operacionalizável os montantes
1065 remetidos para a Compensação Ambiental, e fica uma coisa transparente, você até auxilia o
1066 Órgão Ambiental na sua justificativa do porquê escolheu tal ou qual Unidade de Conservação,
1067 porque de outra forma pode parecer um tanto aleatório, você escolheu essa, mas cadê o
1068 plano de trabalho, quão exequível é isso? Eu acho que fica mais transparente. E o art. 17,
1069 por fim o art. 17 Parágrafo Único ressalva os acordos já firmados, as licenças já emitidas e
1070 casos onde a legislação local trata sobre o tema. Esse Parágrafo Único aqui quis me
1071 parecer, de alguma forma que referendar outros índices acima do 0,5% como o piso
1072 estabelecido na 9985 para a cobrança da Compensação Ambiental, mas aí eu acho que há
1073 um certo problema, porque ou as resoluções do CONAMA vão sinalizar, inclusive, para os
1074 órgãos estaduais e municipais qual é a regra geral ou não, nós acabamos de assistir isso em
1075 APPs, tem vários estados, cujas leis permitem atividades minerárias, várias atividades em
1076 APPs, e o que nós dizemos? Que a Resolução do CONAMA que aí vier vai ter que pautar e
1077 sinalizar as novas diretrizes que vão ter que ser instaladas por esses estados, aqui não pode
1078 ser diferente, se nós estamos estabelecendo normas gerais, então as normas dos estados aí
1079 em vigor vão ter sim que ser reavaliadas, se forem acima do teto estabelecido pela
1080 Resolução do CONAMA. Eu acho que fica claro, Dr. Sebastião e colegas de Câmara
1081 Técnica, por todas as colocações que foram aqui colocadas, que esse texto de fato não está
1082 apto a ser aprovado nesse momento nessa Câmara Técnica. A minha sugestão inicial de um
1083 seminário era justamente para que nós pudéssemos discutir em mais detalhes tudo que foi
1084 colocado aqui e outras questões que porventura nos cheguem num espaço daqui até o
1085 seminário, agora se os conselheiros não entenderem dessa maneira, eu vou concordar com
1086 o encaminhamento sugerido pelo meu colega, o Dr. Romeu, no sentido de devolver à
1087 Câmara Técnica de Origem para esclarecimento e para um maior detalhamento do que aqui
1088 está. E assim, vou concordar também com o Dr. Romeu, eu não posso ficar confortável em
1089 passar um cheque em branco para o Órgão Ambiental sem saber qual é a metodologia
1090 proposta, cadê a metodologia proposta?

1091
1092 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1093
1094 Eu queria pedir aos próximos que pudessem ser mais breves, porque eu e o Dr.
1095 Gustavo estamos no limite de nossa hora para visitar o Ministro do Supremo.

1096
1097 **Elizabeth Bohn – Conjur/MME**

1098

1099 Eu não conseguirei fazer a minha manifestação no tempo breve que os senhores precisam.
1100 Eu acho gostaria que essa discussão repassasse para as quatorze horas, acho
1101 imprescindível a presença do Dr. Herman, porque pelo que eu percebi não compreendeu
1102 algo que está muito sério e muito, colocado da forma como foi colocado na Resolução, ele
1103 abrange situações graves para todos os lados, e falando nisso, para concluir, eu queria
1104 cumprimentar a Câmara Técnica, na pessoa do Dr. Maurício, porque nós ficamos dois dias
1105 num calor de quarenta graus no Rio de Janeiro, numa sala sem ar-condicionado, e
1106 trabalhando assim intensamente sobre isso, observando a redação que aqui está, ela tentou
1107 observar e tentou preservar inúmeras situações, evidentemente que todos nós que somos
1108 advogados sabemos que nessa tentativa de preservação, às vezes nós causamos
1109 problemas, mas tem problemas graves, eu vou lhe citar um: o setor elétrico vem pagando
1110 Compensação Ambiental sem lei. O que nós temos? Breve, o que nós temos? O setor
1111 elétrico vai requerer de volta o que pagou. Só isso.

1112

1113 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1114

1115 Eu, sinceramente estou no limite do meu prazo, os ministros não esperam, esse assunto eu
1116 preciso ir lá com o Dr. Gustavo, agora. Eu gostaria de marcar às 14h, nós retomaremos a
1117 essa discussão, nós temos as considerações a serem feitas pelo Maurício, e aí nós
1118 encaminharemos uma proposta. Inclusive, eu tenho considerações a fazer em torno desse
1119 assunto, inclusive sugestões de encaminhamento diante de tudo, as propostas que nós já
1120 ouvimos aqui. Então, eu gostaria que vocês entendessem e às 14h nós reiniciaríamos a essa
1121 discussão do ponto em que ficou. Às 14h eu acho que está bom.

1122

1123 *Intervalo para o almoço*

1124

1125 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1126

1127 Vamos retomar aqui a discussão de hoje à tarde, por gentileza, todo mundo atento. Nós
1128 vamos retomar os trabalhos do período da tarde; no período da manhã algumas
1129 considerações foram feitas, algumas em torno do texto, eu acho que nós tivemos mais
1130 sugestões para aperfeiçoamento do que propriamente divergências. Bom, eu queria pedir a
1131 atenção dos senhores membros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, para
1132 retornarmos os trabalhos. Primeiro, eu queria justificar a ausência do Ministério da justiça, eu
1133 recebi um telefonema do representante, sobre a impossibilidade de comparecer agora à
1134 tarde, em virtude de vários compromissos assumidos, sobretudo, porque o titular da Câmara
1135 Técnica de Assuntos Jurídicos, o representante está doente. Então, o quorum hoje contará
1136 com o representante da ANAMMA, ABEMA, CNI, IBAMA e ONG, é o suficiente para que
1137 possamos adotar deliberações. No período da manhã nós fizemos alguns debates em torno
1138 da conveniência ou não de se aprovar, de submeter à votação, essa matéria, várias
1139 sugestões foram apresentadas, e vi que das sugestões quanto aos aspectos jurídicos nós
1140 tivemos mais propostas no sentido de aperfeiçoar o texto do que propriamente divergências.
1141 Nesse sentido, eu penso que em face das considerações feitas pela manhã e em virtude da
1142 necessidade e da urgência de submeter essa matéria ao Plenário do CONAMA nas reuniões
1143 de quatorze e quinze de junho, salvo engano, eu acho que nós teríamos condições objetivas
1144 de fazer continuar o debate sobre essa matéria, no sentido de aperfeiçoar o texto na
1145 perspectiva de que se pudesse submeter ao CONAMA na próxima reunião. Penso que os
1146 estados representados, municípios e a CNI, eu acho que ainda tem essa disposição para
1147 eventual modificação, o Plenário do CONAMA, de modo que o apelo que eu faria é que se
1148 pudéssemos aqui afastar as discussões de mérito técnico ou de conveniência e até alguns

1149 aspectos de natureza política que pudéssemos pensar em abordar, e que nós ficássemos
1150 adstritos à discussão jurídica sobre esse termo, sobre os aspectos de constitucionalidade,
1151 legalidade e forma. E aí eu acho que nós podíamos fazer um esforço de apreciar essa
1152 matéria, hoje, é a única que praticamente nós temos na pauta, poderíamos dispensar até a
1153 moção do Rio Grande do Norte, aproveitando esse resto de tarde e fazendo um esforço no
1154 início da noite, no sentido de deliberar sobre essa matéria. Esse é o propósito e a proposta
1155 de encaminhamento que eu faço aos membros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, e
1156 gostaria de ouvi-los sobre essa preliminar para iniciar os nossos trabalhos.

1157

1158 **Clarismino Luiz Pereira - ANAMMA NACIONAL**

1159

1160 Sr. Presidente, eu sinceramente gostaria de ser convencido, quais são as razões
1161 emergenciais de ordem jurídica que essa matéria precisa está na pauta da próxima Reunião
1162 Plenária do CONAMA? Eu não entendo que os órgãos estejam a descoberto sobre o ponto
1163 de vista jurídico para se cobrar a Compensação Ambiental, me causa sim preocupação, me
1164 causa sobremaneira espécie, a declaração da digna Consultora Geral do Ministério de Minas
1165 e Energia, sobre a questão que o setor elétrico ia reconsiderar e entrar na justiça, todos os
1166 seus pagamentos feito em compensação antes da 9985, até minha preocupação porque eu
1167 fui pioneiro na exigência da 02/96, isso me causa preocupação. Agora, quanto à emergência
1168 jurídica desta Resolução ser aprovada, eu entendo plenamente que a 02/96 foi recepcionada
1169 em todo pela 9985, também pelo seu decreto regulamentador, e não estou vendo em que
1170 ponto a emergência que o setor ambiental ver na aprovação desta Resolução que nós não
1171 possamos melhor adequar, melhor aperfeiçoar o seu texto, no sentido de acertar cada vez
1172 mais. Eu gostaria que me convencesse do contrário.

1173

1174 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1175

1176 Estão inscritos o Dr. Gustavo Trindade, a Dr^a. Grace. Na verdade já iniciamos com uma
1177 proposição mais de avançar. Então, se o Dr. Ricardo abre mão, Dr. Gustavo.

1178

1179 **Gustavo Trindade - Conjur/MMA**

1180

1181 Eu vou tentar aqui, porque foi feita uma série de colocações, em certo sentido eu vi
1182 aperfeiçoamento, algumas delas na Resolução, acho que é objeto, inclusive, de escopo
1183 vamos dizer assim, dessa Câmara Técnica, e alguns que mudam em tanto o mérito. Alguns,
1184 eu reconheço que até poderiam aperfeiçoar a própria Resolução, mas não alteram em base
1185 maiores, algumas eu vou reputar porque não cabe até legalmente a sua aplicação. As
1186 questões colocadas pelo Dr. Herman relativas às suas considerações, eu acho que são
1187 perfeitas, o poluidor pagador, a questão de internalização de recursos, algumas outras
1188 também sobre o próprio objeto, apesar de ter sido muito discutido na Câmara e no Grupo de
1189 Trabalho, com relação ao que estabelece, se analisarmos isso não altera, de fato, em nada;
1190 se nós realmente fazer um cálculo, realmente nunca foi objetivo dessa Câmara determinar
1191 um modelo único de cálculo, até porque tem que ser respeitada, no meu modo de ver, a
1192 autonomia dos estados, do Órgão Ambiental de fazê-lo, porque nem todo órgão cabe a
1193 característica que hoje é feita na Resolução e na compensação apresentada pelo IBAMA e
1194 me parece que não temos condições de fazê-lo em todo o Estado. Então, eu acho que essa
1195 Resolução se propor a apresentar definições gerais e diretrizes para aplicação dos recursos
1196 de compensação. Eu acho que isso eu até concordo que acrescenta mais e até não altera.
1197 As outras alterações foram de palavras e melhorias, mudar custos de considerandos para
1198 base de cálculo, eu não vejo diferença nenhuma. Agora, houve uma questão da CNI, que me

1199 permita também comentar, que fala sobre o art. 3º, já tinha sido amplamente discutido na
1200 Câmara Técnica, considera o seguinte: não cabe, a CNI, se permitir ouvir, eu acho que
1201 comento sobre o que a senhora estava dizendo, sobre o art. 3º, o senhor comentou que se
1202 isenta no cálculo do empreendimento, aquelas medidas de compensação, desde que não
1203 exigidas para fins de licenciamento, isso porque eu acho que não cabe, o licenciamento
1204 solicita que a lei faça até um padrão tal, logicamente até o padrão tal é obrigação dela fazer,
1205 então aí está exigindo, não vai se considerar no cálculo, se ela fizer um a mais, levar um
1206 padrão ambiental, além das do Brasil e fizer considerações a mais, aí sim ela é abatida no
1207 valor do investimento. Eu acho que esse foi o espírito desenvolvido lá dentro da discussão
1208 que vocês, talvez, pudessem até me complementar se fosse o caso. Então, talvez não
1209 tivesse sido esclarecido.

1210

1211 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

1212

1213 Dr. Sebastião, eu gostaria de ouvir então o Presidente da Câmara Técnica, é ele que está
1214 narrando. Então, eu gostaria de ouvi-lo sem outras interrupções, por favor, Dr. Sebastião. O
1215 nosso Presidente da Câmara Técnica que vai solicitar quem vai complementar ou não. Eu
1216 acho que é o senhor que está falando e eu gostaria de ouvi-lo.

1217

1218 **Clarismino Luiz Pereira - ANAMMA NACIONAL**

1219

1220 Eu levei uma reunião bastante mais complexa que essa na Câmara Técnica, com todo
1221 respeito a todos os representantes, todos inclusive falaram de empresas, de Petrobrás.
1222 Então, me permita eu devolvo a palavra, por favor. Obrigado. Com relação ao art. 5º, eu
1223 acho que ali sim o Dr. Herman coloca uma questão que eu acho que poderia ser
1224 complementada, que aí não diz que tem que constar da licença. Eu achei que era um pouco
1225 óbvio, mas eu acho que vale apenas esclarecer isso sim, que o percentual é estabelecido de
1226 (...) de empreendimentos, você define o prazo de empreendimento, com a demissão...
1227 constando da licença, eu acho que estava previsto, estaria constando, mas se for o caso, se
1228 determina quanto a isso. No mesmo artigo, nos parágrafos, a explicação para isso foi uma
1229 exigência, volto a repetir, como falei no início, que o setor, vamos dizer, empresarial, colocou
1230 que o desembolso não deveria se dá antes da licença de instalação, e por outro lado
1231 também os valores que não tinham sido ou projetos (...) sido integralizados até a LO, ele
1232 sofre aí sim uma correção, foi a discussão de rendimento, correção financeira, é meio
1233 complicado do ponto de vista econômico de como fazer. Mas, acho que o certo seria uma
1234 aplicação financeira e determinado como caderneta de poupança, que é um padrão
1235 estabelecido no Brasil. Agora, normalmente esses, eu acho que não podemos criar uma
1236 obrigação na Resolução, mas normalmente que eu conheça que todos os valores de
1237 compensação feitos, se dão através de termo de cooperação, convênio no qual o objeto não
1238 é o valor, é o serviço executado, eu creio que quase todos são assim. Então, normalmente
1239 eles constam de um plano de trabalho que tem um desembolso previsto, o que se pensa
1240 nisso aí? Esse desembolso tem que ser integralizado, até isso o Dr. Romeu comentou e
1241 acho que muito bem, até a LO, eventualmente pode passar da LO, mas aquele recurso
1242 começaria, no meu modo do ver, ter o rendimento financeiro para garantir o valor financeiro,
1243 o valor daqueles bens e serviço estipulados. O (...) também colocou um acréscimo de
1244 atividade e empreendimento, não altera em nada. Com relação a empreendimentos
1245 instalados, aí me parece uma questão um pouco mais complexa, aí sim cabe a essa Câmara
1246 Técnica de Assuntos Jurídicos colocar, porque fala sobre empreendimentos já instalados
1247 com licença ou sem licença. O que se entendeu na Câmara Técnica de Unidade de
1248 Conservação, que isso poderia haver um resguardo, se é que isso é possível legalmente, os

1249 senhores aí que são da matéria e da área do direito possam definir algum órgão licenciador
1250 que, apesar de ser legislação não exigiu a licença, apesar de obrigatório, ou ter exigido de
1251 alguns empreendimentos, como alguns estados e não de outros, e de que forma isso não
1252 pudesse ser revertido como uma questão em cima do empreendimento. Está dito aqui nos
1253 termos, mas nesse sentido, separar quem não tem de forma nenhuma a licença, ou quem
1254 teve uma licença feita sem a aplicação da lei 9985, estabelecendo então um patamar
1255 intermediário até a edição do Decreto 2002, considerando os anteriores, mas considerando
1256 efetivamente os valores a ser aplicados a ½% não retroativos a definir, mas a partir de 2000,
1257 até 2002 com definição de ½%, que porventura não fossem aplicados, e após esse período,
1258 sim, entrado na metodologia, se existente no órgão licenciador para definir o percentual.
1259 Com relação à preocupação também da ABEMA, que é nossa, com relação a está se
1260 ouvindo os estados, no art. 11 foi nesse sentido que foi pensado, nesse aspecto, primeiro: dá
1261 estímulo à criação dos sistemas estaduais de Unidades de Conservação e até municipais de
1262 Unidade de Conservação, no qual esses sistemas teriam que ter a participação de todos os
1263 setores, até da sociedade, pudesse está definindo estratégias de aplicação. E no Parágrafo
1264 Único que esses entes federados deverão ser ouvidos, e até os sistemas se existentes na
1265 aplicação do recurso. Agora, eu creio que uma das coisas que poderiam ser pensadas
1266 também era a obrigatoriedade dos estados ou municípios afetados, não a unidade, mas
1267 afetados, participarem do licenciamento, poderia também ser uma alternativa, mas não foi
1268 colocada.

1269

1270 **Clarismino Luiz Pereira - ANAMMA NACIONAL**

1271

1272 Desculpe, interromper, a participação do licenciamento já está previsto no Decreto 99274 e
1273 na própria 237.

1274

1275 **Maurício Lobo – Presidente da Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais**
1276 **Áreas Protegidas**

1277

1278 Não no licenciamento, na aplicação da compensação, desculpe, se eu falei licenciamento
1279 falei por engano, claro que vão ter que ser ouvidos e podem opinar, mas eu creio que ali já
1280 está um indicativo bastante importante nesse aspecto. Esse aqui parece que houve um não
1281 entendimento da CNI, eu já tinha explicado, mas volto a dizer, no art. 14, que para aplicação
1282 de recursos da unidade selecionada, deve ser apresentado um plano de trabalho, porque
1283 normalmente a aplicação se dá através de um plano de trabalho anexo ao um termo de
1284 cooperação ou convênio, que é estabelecido entre o órgão licenciador ou o órgão gestor da
1285 unidade e o empreendedor. Então, é esse plano de trabalho que estabelece os percentuais
1286 dos serviços, quer dizer, o valor, normalmente não é valor, mas o serviço a ser aplicado e o
1287 valor total que é previsto, por isso que se falou aí em plano de trabalho, e visando atender a
1288 ordem de prioridade que existe no próprio decreto, as prioridades de aplicação. O art. 15
1289 também falou, eu acho que dá mais transparência à colocação de se disponibilizar na
1290 Internet, eu acho que isso nós chegamos a discutir, salvo engano, na própria Câmara
1291 Técnica, eu acho que estava em outro termo, mas se pensou logicamente em trabalhar com
1292 isso. E finalizando, eu acho que aí sim também cabe uma avaliação dessa Câmara Técnica
1293 de Assuntos Jurídicos, que foi colocada essa questão com relação a legislações locais,
1294 principalmente estaduais que existem tratando do tema definindo outros percentuais, eu não
1295 sei se a Resolução CONAMA, aí é um parecer jurídico, que tem que dizer isso, se lá já tem
1296 uma definição de um mínimo superior a isso por algum outro condicionante legal, de uma lei
1297 estadual, por exemplo, se nós podemos retornar isso a ½%, é isso que se ressaltou nesse
1298 parágrafo do art. 17. Eu creio que essas, Sr. Presidente, são algumas considerações, que eu

1299 vejo em certo sentido, nenhuma alteram legalmente nenhum mérito, algumas questões
1300 colocadas anteriormente, o próprio Dr. Herman, pela sua aplicação em unidade de uso
1301 sustentável, estão previstas em lei e no decreto, nós não pretendemos alterá-lo, nem
1302 podemos. Então, nós estamos tentando regulamentar melhor a aplicação. Então, creio que a
1303 sua colocação nos parece satisfatória, até porque temos um caminho a seguir, a própria
1304 Plenária, a própria ABEMA, em conjunto com a ANAMMA ou com o próprio Ministério,
1305 parece que já houve uma resposta do Ministério do IBAMA a uma reivindicação antiga nossa
1306 na Câmara Técnica, de ter uma apresentação formal de todas as aplicações e
1307 direcionamentos da lei do SNUC no âmbito federal, a quais unidades estão destinadas, quais
1308 recursos e quanto estão aplicados. Parece-me que um entendimento colocado aí fora da
1309 reunião, que isso poderia está estabelecido num acordo, já para apresentar ao CIPAM em
1310 uma apresentação, quem sabe até no CONAMA ou antecedendo essa reunião da
1311 apreciação da Resolução. Então, com isso me parece satisfatório e que poderia ser
1312 encaminhado, se é do sentido dos senhores a aprovação dessa minuta.

1313

1314 **Gustavo Trindade - Conjur/MMA**

1315

1316 Só para tratar de alguns temas, eu acho que o Dr. Maurício já fez o comentário sobre todos
1317 os dispositivos pertinentes. Eu só queria também deixar bem claro alguns pontos tratados na
1318 Câmara Técnica do Rio de Janeiro, e essa é uma inovação e acho que o setor empresarial
1319 deve ter isso como uma inovação, um avanço, inclusive, para o setor empresarial. Hoje,
1320 qualquer tipo de melhoria, mesmo que o empreendedor faça a sua vontade, isso é colocado
1321 no montante do empreendimento e é calculada a compensação. O CONAMA avançando
1322 nesse tema, entendendo que aquilo que o empreendedor por voluntariedade implementar,
1323 além do exigido para o seu licenciamento ambiental, ou seja, além do que a lei obriga ele ter,
1324 e se obriga, faz parte necessariamente do empreendimento, não vai ser computado no valor
1325 final da Compensação Ambiental. Depois, outra coisa importante, e eu acho que é especial
1326 para esclarecimento do Conselheiro Romeu, que não está aqui, e da ABEMA, quando se fala
1327 da divisão dos recursos, o inciso primeiro já afirma que quando existir várias Unidades de
1328 Conservação afetadas por empreendimentos, necessariamente essas unidades de
1329 conservação devem ser beneficiadas, só que nós estamos criando aqui um critério para
1330 definição do percentual a ser destinado, isso vai variar de acordo com a dimensão, com a
1331 proximidade, porque vai sofrer maiores ou menores impactos, a sua dimensão, a sua
1332 vulnerabilidade e a infraestrutura existente. Então, aqui busca dá alguns critérios para a
1333 remessa de mais ou menos valores para essa Unidade de Conservação, que
1334 necessariamente deve se beneficiar, independentemente se for uma UC estadual, municipal
1335 ou federal. E depois, que é pelo menos o entendimento que os técnicos que trataram desse
1336 tema, é que a Compensação Ambiental, ela deve ser utilizada para a estruturação do
1337 Sistema Nacional de Unidades de Conservação, e essa estruturação do Sistema Nacional de
1338 Unidades de Conservação, ela deve se dá em razão dos biomas afetados; em razão dos
1339 biomas, dos atributos naturais são criadas Unidades de Conservação e não das dimensões
1340 territoriais de estados. É com base no bioma, e aproveitando o Maurício, que eu estava
1341 referindo, necessariamente uma preocupação que estava sendo tratada ali fora, havendo
1342 uma UC afetada pelo empreendimento que ela deva receber, nós estamos colocando os
1343 critérios, quanto maior a sua proximidade, maiores os impactos, maior a sua dimensão,
1344 maior a quantidade de valores que ela tende a receber. Só alguns esclarecimentos. Outro
1345 ponto, o que nos preocupa e preocupa em especial a Secretaria Executiva do CONAMA, é
1346 que o único ponto de pauta que nós temos, apesar de ser um ponto de pauta longo, para a
1347 próxima Reunião Plenária do CONAMA é Área de Preservação Permanente. Então, nós não
1348 temos mais nenhum ponto de pauta para ser discutido na próxima Plenária, esse assunto já

1349 foi trazido para a reunião anterior dessa Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, essa
1350 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos chama outra reunião, e eu entendo que é
1351 fundamental nós termos uma definição para isso. O que me preocupa é a posição da CNI,
1352 que a todo momento não quer tratar do tema, desculpe, Grace, mas a CNI foge de tratar
1353 desse tema a todo momento, foge, entrando com ADINs no Supremo, foge criando Grupos
1354 de Trabalho, foge não querendo enfrentar e disciplinar esse tema.

1355

1356 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

1357

1358 Gustavo, eu entendo as suas indignações, nós também temos várias em relação aos órgãos
1359 públicos, eu acho que é natural do processo democrático que nós tenhamos indignações
1360 mútuas. Eu acho isso natural, só que de todo modo nós não podemos abrir mão de
1361 prerrogativas que nos assistem, não é mesmo? Se há um caminho judicial e se entendemos
1362 que é uma questão a ser questionada, vamos abrir mão e utilizá-lo. Agora, por outro lado eu
1363 também não entendo que o fato de haver só um assunto na Plenária do CONAMA seja
1364 justificativa para nós empurrar um outro para lá sem que se faça a discussão que se entenda
1365 fazer necessário, eu acho que nesse caso específico da compensação, Gustavo, me parece
1366 que tanto os estados quanto os municípios apresentaram aqui razões muito contundentes
1367 para querer explicações e detalhamentos da Resolução, as minhas razões nem são tão,
1368 digamos, discriminadas como as deles, eu acho que as razões que eles apresentaram são
1369 legítimas e as minhas também, e eu acho que nós estamos aqui justamente para debater
1370 isso. Dr. Sebastião, eu continuo não enxergando na Resolução respostas ao objeto
1371 estabelecido no art. 1º, principalmente quanto a cálculo e planejamento, continuo não
1372 enxergando na Resolução respostas para isso. Não se pode imaginar também que nós
1373 vamos aceitar passar um cheque em branco sem saber de quais metodologias estamos
1374 falando, cadê a metodologia? Se ela é tão simples e se ela é tão transparente, por que ela
1375 não está aqui sendo discutida, por que nós da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos não
1376 podemos conhecê-la, antes de votar essa Resolução? Qual é o problema com isso? Não é
1377 tão transparente, não é tão simples, já não está aperfeiçoado, então por que ela não está
1378 aqui sendo apresentada, por que ela não entra como diretrizes gerais desta Resolução? Eu
1379 gostaria de saber onde está, não está claro isso. E. Gostaria de compartilhar no
1380 entendimento do Dr. Clarismino, que eu não vejo qual é a urgência de isso ser votado no
1381 CONAMA, quando a lei já está aí, o decreto já está aí e os órgãos estaduais competentes
1382 que querem aplicar a legislação o estão fazendo, independente do CONAMA, independente
1383 de Resolução do CONAMA. A coisa não está parada subjudice, aguardando Resolução do
1384 CONAMA, não está. Então, por que não mais bem trabalhar esta Resolução para que ela
1385 possa trazer um conforto maior para todos os participantes desta reunião, do que
1386 simplesmente acelerá-la sobre o pretexto de que só um assunto na próxima Plenária, me
1387 desculpe isso não pode ser uma justificativa trazida.

1388

1389 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1390

1391 Antes de passar a palavra aqui para a réplica do Gustavo, na seqüência, tem a Drª. Elizabeth
1392 que manter a inscrição anterior, depois o Rodrigo, eu só queria fazer uma ponderação aqui,
1393 para que nós não transformemos essas discussões aqui em discussões técnicas, políticas e
1394 discussão de conveniência administrativa. Eu acho que nós somos membros da Câmara
1395 Técnica de Assuntos Jurídicos e nós temos o dever de fazer as discussões aqui no plano
1396 jurídico. Então, se nós temos divergências, do ponto de vista constitucional, legal, do ponto
1397 de vista formal, eu acho que as coisas não podem ficar abertas, eu acho que é a
1398 oportunidade que nós temos aqui de aperfeiçoar esse texto, nós somos advogados e temos

1399 capacidade de fazer isso aqui na reunião, agora fazer discursos abertos e não apresentar
1400 proposição completa, eu acho que isso não é correto. Eu só queria fazer essa observação,
1401 enquanto Presidente, eu acho que nós temos condições, capacidade e competência para
1402 fazermos modificações aqui. Eu estou vendo que a Dr^a. Grace tem feito aqui críticas
1403 genéricas sobre o texto e não apresenta uma proposta concreta como apresentou, por
1404 exemplo, o Dr. Herman Benjamin. E aí eu gostaria que nós pudéssemos ter aqui condições
1405 objetivas de está fazendo discussão, e dizer para os senhores o seguinte: que a condução
1406 de trabalho dessa natureza, ela está aqui adstrita à responsabilidade que nós temos aqui de
1407 está discutindo essa questão no plano jurídico, não trazer questões aqui de interesses
1408 genéricos para essa discussão, aí não é aqui essa discussão, essa discussão ou é no
1409 Plenário, ou no começo da discussão lá no GT ou na Câmara Técnica correspondente. Eu só
1410 queria assim me permitir, discordar dessa forma como está se tentando encaminhar esse
1411 assunto aqui. A senhora tem essa réplica a fazer.

1412

1413 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

1414

1415 Com licença, Dr. Sebastião, veja bem, as pontuações que foram feitas aqui foram de caráter
1416 geral porque o entendimento, a sinalização que foi dada pela manhã, inclusive, por sugestão
1417 do Dr. Herman Benjamin, era de que nós não votássemos essa matéria hoje para que cada
1418 um pudesse aperfeiçoar as suas dúvidas e suas sugestões e trazê-las numa próxima reunião
1419 da CTAJ. Se a orientação for diferente, eu posso compartilhar aqui e apresentar várias
1420 sugestões, isso não foi feito porque não tinha sido essa a sinalização, Então, o senhor me
1421 desculpe, eu acho que o senhor está sendo um pouco injusto com a sua colocação de que
1422 só estamos fazendo coisas gerais aqui, porque a sinalização foi dada não foi nesse sentido,
1423 inclusive por sugestão do Dr. Herman Benjamin e outras sugestões dos outros colegas aqui
1424 do estado. Então, o senhor me desculpa, o senhor está se referindo a mim, me desculpa,
1425 mas não estou achando muito justa essa referência.

1426

1427 **Não Identificado**

1428

1429 Eu só gostaria de fazer, aproveitando aqui a Dr^a. Elizabeth, a mui digna Consultora lá do
1430 Ministério de Minas e Energia, colocar para ela, agora na sua presença, a questão que me
1431 causou espécie, aquela indagação, aquele questionamento que o setor elétrico poderia
1432 questionar judicialmente todas as compensações pagas antes da lei, depois a doutora, na
1433 sua intervenção, a senhora explicitar isso melhor para nós, porque me causa muita
1434 preocupação isso.

1435

1436 **Gustavo Trindade - Conjur/MMA**

1437

1438 Só esclarecimentos questionados pela CNI, uma preliminar importante que a ANAMMA, a
1439 CNI e ABEMA participaram da Câmara Técnica que tratou desse tema. Então, as mesmas
1440 instituições por a maioria dos membros aqui representados aprovaram a proposta
1441 apresentada a esta Câmara Técnica. Segundo, essa matéria só continua sendo cobrada,
1442 não por vontade da CNI, por vontade da CNI essa matéria estaria suspensa e impedido
1443 qualquer órgão ambiental de cobrar isso.

1444

1445 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

1446

1447 Espera aí. Então, a CNI agora vai ser o bode da história? E qual é o problema, nós já
1448 entramos com ADIN, qual é o problema, Gustavo?. Você está sendo desrespeitoso em

1449 relação a CNI, você está jogando a CNI como o bode para não aprovar esta Resolução, não
1450 é assim, os estados e a ANAMMA estão levantando questionamentos legítimos também.
1451 Mas, o senhor vai me permitir que ele me ofenda?

1452

1453 **Gustavo Trindade - Conjur/MMA**

1454

1455 É o direito constitucional de qualquer um ingressar no Judiciário quando discorda de alguma
1456 questão, e é direito de qualquer um dizer que se discorda da cobrança da Compensação
1457 Ambiental, discorda da juridicidade que nós estamos tratando hoje, como já pedi outra vez
1458 ao representante da CNI, que nos formalize isso que nós vamos pedir o arquivamento da
1459 ação. Terceiro, os critérios, a metodologia foram apresentados para a CNI e nos particulares,
1460 para ABEMA e particulares, para o MME e particulares e foram apresentados à Câmara
1461 Técnica e ao Grupo de Trabalho que tratou desse tema, foram apresentados, o
1462 representante da CNI enviou a apresentação ao Grupo de Trabalho. Outra questão, a
1463 metodologia é um trabalho que envolve cem, duzentas páginas, é um trabalho
1464 essencialmente técnico que busca colocar requisitos para que os órgãos ambientais possam
1465 calcular e avaliar o montante a ser calculado. O que se buscou com essa resolução e por
1466 que no nosso entender, e posso está equivocado, o que ela estabelece critérios de cálculo
1467 da compensação? Primeiro critério de cálculo é só os impactos não mitigáveis; segundo
1468 critério de cálculo, aquilo que for colocado além do exigido para o licenciamento, não vai
1469 fazer a base do cálculo; a fonte é só aquilo que for avaliado pelo estudo de impacto
1470 ambiental. Então, nós avançamos algumas coisas, além do disposto na Legislação, e isso
1471 são critérios, diretrizes gerais para possibilidade de realização de uma metodologia. E nós
1472 não queremos, eu entendo que o CONAMA não pode, reger a metodologia que cada
1473 estado, cada município desse País vai adotar, o que nós estamos colocando aqui são
1474 normas gerais.

1475

1476 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1477

1478 Ok, muito obrigado, Dr^a. Elizabeth, por gentileza. Estão inscritos o Dr. Rodrigo, na seqüência,
1479 Dr^a. Grace outra vez. Depois, o Dr. Clarismino.

1480

1481 **Elizabeth Bohn – Conjur/MME**

1482

1483 Boa tarde, eu peço desculpa a todos paro ter chegado um pouquinho depois, mas nós
1484 vamos ao Ministério e não conseguimos sair. Eu gostaria de em primeiro lugar, começar a
1485 minha intervenção dizendo o seguinte: a sociedade humana quando ela cria regras de
1486 convivência, e as regras jurídicas também o são, o que ela objetiva dentre outros montes de
1487 motivos? Ela objetiva, primeiro: regulamentar os fatos da vida, os fatos do cotidiano, que a
1488 vida ali está posta, e a lei tem haver com isso, quando ela é desassociada dos fatos, é um
1489 papel que ninguém ler e que ninguém usa, e estabelecer direitos e obrigações para aquele
1490 grupo humano, que está convivendo sobre a eges daquela norma. Muito bem, este foi o
1491 enfoque e o escopo pelo qual nós do Ministério de Minas e Energia nos centramos, e eu não
1492 vou discutir, não vou entrar em pormenores da Resolução, a não ser no que diz respeito aos
1493 empreendimentos já instalados, que começa do art. 7º até o art. 10º, por que isso? Porque o
1494 setor elétrico, o setor de gás e petróleo e o setor mineral, eles são fortemente atingidos,
1495 razão pela qual, pela questão da Compensação Ambiental, razão pela qual nós procuramos
1496 atender os fatos da vida, isto é, tudo aquilo que já aconteceu antes da lei, antes da
1497 regulamentação e antes da metodologia de cálculo para estabelecer os tetos máximos, essa
1498 foi a nossa premissa em todas as discussões que se fez lá no Ministério com o Ministério do

1499 Meio Ambiente, na Câmara Técnica, naqueles dois dias fatídicos lá do Rio de Janeiro, que
1500 eu nunca mais vou me esquecer do calor daquilo, o nosso objetivo foi realmente amparar ou
1501 criar regras de convivência entre esse grupamento que vai ficar sob essa nova, de forma a
1502 causar menos prejuízo possível, dentro daquilo que já foi causado, por que isso? Porque
1503 relativamente ao setor elétrico, e aqui os técnicos que me auxilie, a Compensação Ambiental
1504 vem sendo cobrada antes da vigência da lei, em cima daquela Resolução 02010, que eu
1505 nunca me lembro, que ali falava de recuperação de florestas, quando não era Compensação
1506 Ambiental. E os índices que o setor elétrico tem, eles variam muito, vai 2% (dois por cento),
1507 3% (três por cento), 4% (quatro por cento), 5% (cinco por cento), quer dizer, cobravam ao
1508 sabor do momento, não havia uma regra definidora. Muito bem, o setor petróleo, aí os
1509 senhores não me perguntem porque uns pagaram, porque outros não pagaram? O setor
1510 petróleo, devido talvez ao monopólio que a Petrobrás exercia sobre a atividade e por ser a
1511 Petrobrás uma empresa maior que o País, exercer a Petrobrás até 97 o monopólio da
1512 exploração do petróleo e do gás, a Petrobrás teve um outro entendimento dentro das regras
1513 legais, ela se ateve para pedidos de licenciamentos, e se negou e foi ao Judiciário e continua
1514 no Judiciário, porque essas coisas não se esgotam, as ações não são céleres como
1515 gostaríamos, em razão disso. Com toda razão ela entendeu que ela não deveria pagar aquilo
1516 que não estava previsto em lei. Então, na realidade, esses dispositivos do 7º ao 10º, que
1517 poderão ser, eventualmente, sofrer uma nova redação, um aprimoramento, eles objetivam
1518 exatamente isso: conciliar essas realidades todas, por quê? Porque vai haver
1519 responsabilização dos órgãos ambientais que deveriam ter procedido a cobrança da
1520 Compensação Ambiental nos termos da lei e cobraram mais, eu faço um ponto de
1521 interrogação, eu como advogada de vinte e cinco anos não acredito nisso, e também o que
1522 nos interessa isso para resolver? Segundo, vai haver responsabilização por improbidade
1523 administrativa de quem não cobrou? Também não me interessa essa situação. Então, são
1524 várias as situações em que se encontra. A área de mineração, a mesma coisa, que também
1525 se negou a pagar, poucos pagaram. Então, na realidade, esses dispositivos, eles só tem este
1526 objetivo, e por isso eu pedi ao Dr. Herman que ficasse aqui, e não imaginei que ele não
1527 estaria a tarde, para que ele entendesse o espírito que nos norteou, foi exatamente este,
1528 nenhum outro. Nós procuramos fazer com que os fatos da vida fossem regulamentados da
1529 melhor forma possível, não trazendo prejuízo nem aos órgãos ambientais e nem onerando
1530 os empreendedores; por outro lado, quem já pagou, pagou, fica assim, porque remexer nisso
1531 significa nós inundarmos o Poder Judiciário de ações judiciais, que não vão levar a nada e
1532 que não vão resolver o problema, criar uma tremenda balbúrdia jurídica, não sei, não consigo
1533 visualizar, não sou dos estados, não consigo visualizar quais as vantagens que os estados
1534 terão nisso de ter discussões, responsabilizar seus dirigentes ambientais estaduais, ter que
1535 devolver dinheiro, ter que cobrar dinheiro, eu não vejo nenhuma vantagem. Então, o nosso
1536 escopo, e é esse o depoimento que eu quero fazer, exatamente esse, o nosso escopo foi de
1537 tentar compatibilizar o máximo possível com essa redação, essa situações fáticas existentes
1538 que são concretas e reais. A Petrobrás tem inúmeros, centenas, Dr. Luciano, de projetos em
1539 andamento que pediu licenciamento aos órgãos ambientais, e que está morrendo dentro dos
1540 órgãos ambientais e eles não conseguem fazer nada, e eles estão tocando os projetos,
1541 centenas. Nós queremos ter toda essa discussão no Judiciário, interessa? Estou colocando
1542 claramente para os senhores, interessa ter essa discussão, quem vai lucrar com isso? Não é
1543 o estado que vai lucrar. Então, na visão do Ministério de Minas e Energia nós temos que
1544 encontrar solução para que poucos percam e se consiga criar um mínimo de equilíbrio nessa
1545 relação. É isso e me coloco à disposição para outros esclarecimentos.

1546
1547 **Rodrigo Antonio Agostinho – Instituto o Direito por um Planeta Verde**

1548

1549 Preliminarmente, eu gostaria de manifestar favorável ao posicionamento da Dr^a. Elizabeth,
1550 acho que é o posicionamento mais ponderado aqui. Nós temos hoje uma situação de conflito
1551 instalado no País, nos órgãos de licenciamento envolvendo a questão de Compensação
1552 Ambiental. Cheguei a participar das primeiras reuniões dessa Câmara Técnica de Unidade
1553 de Conservação que discutiu esse assunto, e naquele momento muitos acharam que era
1554 oportuno discutir metodologia dentro da Câmara Técnica, inclusive, o IBAMA chegou a
1555 apresentar a metodologia e eu pude acompanhar, inclusive, acho que a Dr^a. Ofélia foi uma
1556 das que apresentaram, e é uma metodologia de alta complexidade, é uma metodologia
1557 técnica que tenta realmente equilibrar a situação, e retirada a discussão de Compensação
1558 Ambiental, outros assuntos que acabam sendo colocados na Compensação Ambiental, como
1559 as questões ligadas a interesses da área social, da área econômica, que às vezes existem
1560 esses impactos e que também precisam ser mitigados, às vezes indenizados, compensados,
1561 mas que não é o momento de se analisar nessa compensação. Então, uma metodologia
1562 técnica foi amplamente debatida na Câmara Técnica, e houve por bem de que essa
1563 metodologia deve ser publicada pelo IBAMA dentro de manuais de orientação de
1564 metodologia, como é a metodologia para, por exemplo, se fazer um plano de manejo, que é
1565 um outro assunto, análise de risco, uma série de questões. Então, eu acho que até é
1566 importante quem não conhece, procurar enfim, essas metodologias, e até entendo que o
1567 IBAMA deva publicar essa metodologia independente desta Resolução, eu acho que esta
1568 Resolução ela vem para está resolvendo problemas de conflito, primeiro, o conflito colocado
1569 pela Dr^a. Elizabeth dos empreendimentos e atividades já instalados; segundo, conflitos da
1570 seguinte situação: qual é o momento oportuno de se exigir a compensação, é uma
1571 discussão, eu mesmo, muitas vezes fico em dúvida nessa situação, é o mais adequado exigir
1572 logo no início para garantir que até que o empreendimento esteja instalado, essa
1573 compensação também tenha sido concluída, ou é melhor pedir depois? Aí sobre o risco de o
1574 empreendedor já não ter mais recursos para cumprir com aquela compensação. Enfim, é
1575 toda uma situação complexa que foi debatida nesses anos onde essa matéria ficou dentro da
1576 Câmara Técnica de Unidade de Conservação, que eu acho que é momento agora de nós
1577 analisarmos. Em relação ao posicionamento da CNI, eu entendo a preocupação do setor
1578 empresarial, eu entendo a preocupação, agora por um outro lado, se nós formos analisar
1579 toda a discussão na Câmara Técnica de Unidade de Conservação, a CNI realmente se fez
1580 presente, inclusive, foram vinte emendas que foram apresentadas pela CNI, eu estou aqui
1581 com a última versão, onde vinte emendas da CNI, e algumas, inclusive, foram aprovadas.
1582 Então, eu acho que houve uma análise de mérito, acho que o momento agora é de
1583 tentarmos resolver conflitos jurídicos, e que às vezes acabam mexendo em alguma situação
1584 pequena de mérito, enfim, é uma questão que precisa ser ajustadas, e eu acho que temos
1585 aqui o bom senso, temos profissionais do Direito e de outras áreas que podem estar
1586 ajudando na resolução desse conflito. Eu, particularmente acho que nós podemos avançar
1587 nessa discussão, não sei se é o ideal chegarmos a votar essa resolução hoje, mas acho que
1588 nós precisamos avançar nisso o quanto antes. Os conflitos estão instalados, existem
1589 problemas do lado dos empresários, do lado do setor da mineração que vem sendo
1590 penalizado pela falta de regras. Como que o setor de mineração está sendo penalizado? Não
1591 é pela cobrança da compensação, é pela falta de regras. Eu acho que se nós formos ver, a
1592 compensação é um valor ínfimo, mas quando você não tem uma regra clara esse valor
1593 acaba sendo discutido de formas com que isso fica sendo protelado, nós temos informações
1594 de que são mais de seiscentos milhões parados, enfim, por inúmeras razões, que não estão
1595 sendo investidos, e o setor de conservação precisa desses recursos, as nossas unidades
1596 estão abandonadas, sem regularização fundiária, sem plano de manejo, com impactos
1597 acontecendo nas suas bordas ou mesmo no interior dessas unidades. Então, é uma situação
1598 que eu acho que nós temos que tentar avançar nisso o quanto antes e tentar resolver isso.

1599 Realmente não acho que é o momento colocar metodologia aqui, eu até acho que no art. 1º
1600 nós temos que suprimir, onde fala cálculo planejamento e recepção, acho que nós temos que
1601 definir aqui as diretrizes e as definições gerais. Acho que esse é o momento e aqui nessa
1602 resolução resolver os conflitos que existem hoje. A metodologia é muito extensa, são mais
1603 de duzentas páginas, e isso precisa ser publicado de uma outra forma pelo IBAMA, e espero
1604 até que o IBAMA publique isso independente dessa resolução, porque eu tenho certeza que
1605 só publicando a metodologia nós já vamos estar resolvendo mais da metade dos conflitos
1606 que existem nessa área, nesse setor.

1607

1608 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1609

1610 Muito obrigado. Estão inscritos a Drª. Érika, o Clarismino, Dr. Romeu e Grace.

1611

1612 **Érika Breyer - DILIQ/IBAMA**

1613

1614 Eu só queria esclarecer para alguns representantes aqui que pela própria orientação do
1615 Ministério do Meio Ambiente nós vimos apresentando setorialmente, para os interessados,
1616 no caso o Ministério de Minas e energia, para a CNI, para a ABIDIB, para a ABEMA, esse
1617 trabalho da metodologia do IBAMA. Então, assim: não seria aqui porque já foi apresentado
1618 na Câmara Técnica de Unidade de Conservação o trabalho que vem sendo feito com a
1619 metodologia. Existe um cronograma para ser divulgada essa metodologia, vai ser colocada
1620 em consulta pública antes mesmo da publicação para que nós recebamos as críticas,
1621 sugestões. Então, não seria dentro da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos que seria
1622 pertinente trazer essa discussão que seria puramente técnica para cá, para esse fórum,
1623 digamos assim. Então, só esclarecendo que isso realmente foi muito divulgado, o trabalho
1624 está concluído, o IBAMA realmente vai publicar essa metodologia independente da
1625 resolução, porque nós entendemos que sendo colocada a lei do SNUC, sendo colocado o
1626 decreto, o IBAMA já poderia ter essa metodologia posta, como tinha uma antigamente, mas
1627 que não estava publicada por portaria do IBAMA. mas que era usada tecnicamente dentro do
1628 órgão. Então, só esclarecendo que não seria aqui a discussão técnica da metodologia e
1629 nenhum setor estaria assinando um cheque em branco por causa da resolução, e
1630 principalmente por causa do texto da resolução, é isso que está tentando se evitar. Quando
1631 se coloca que o art. 1º estabelece diretrizes gerais para cálculo, nós já estamos dizendo que
1632 só vai ser com fundamento em EIA/RIMA, nós vamos tirar os custos de mitigação, todos os
1633 custos, além daqueles exigíveis para o licenciamento ambiental não vão ser computados no
1634 custo de implantação do empreendimento para que seja tachado em cima, seja cobrado em
1635 cima. Então, era só um esclarecimento principalmente para a representante da CNI.

1636

1637 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1638

1639 Muito obrigado. Estão inscritos aqui o Dr. Clarismino, Dr. Romeu e Drª. Grace. Então, eu
1640 pediria aos senhores membros da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, que nós
1641 pudéssemos fixar na proposição que eu tinha feito anteriormente de se avançar na discussão
1642 da proposta. O conselheiro Rodrigo, acho que entendeu bem a posição, encaminhou no
1643 sentido de que há possibilidade objetiva de se avançar nessa discussão aqui. Nós estamos
1644 agora, se reintegrando à Câmara o Dr. Carlos Brito, do Ministério da justiça, ele já participou
1645 das discussões pela manhã e ficaria a mesma sugestão, e nesse sentido que eu gostaria
1646 que se fixasse agora os caríssimos Conselheiros.

1647

1648 **Clarismino Luiz Pereira - ANAMMA NACIONAL**

1649
1650 Bom Sr. Presidente, Senhores Conselheiros, digníssima assistência, em cima daquilo que foi
1651 proposto à condução pelo Sr. Presidente, eu quero dizer o seguinte: que a minha posição
1652 aqui, como representante dos municípios brasileiros, junto a essa Câmara Técnica e também
1653 como um dos representantes dos municípios brasileiros junto ao Plenário do CONAMA, não
1654 é da nossa intenção, Sr. Presidente, nenhuma ação protelatória, que seja no sentido de
1655 evitar que seja cobrado a compensação ambiental, mesmo porque eu tenho uma história a
1656 respeito de compensação ambiental no CONAMA, e é uma história graças a Deus muito
1657 gloriosa, e como pioneiro na colocação e na execução dessa compensações. O que eu estou
1658 propondo, que nós estamos colocando e tentando fazê-lo ouvir desde o início, é no sentido
1659 de melhorar e adequar esse texto da resolução, e que o IBAMA venha ao CONAMA e
1660 explicita para que nós não possamos adequar onde que ele, ou se tem seiscentos milhões,
1661 desculpe o eminente colega, Dr. Rodrigo, eu entendo que não foi por falta dessa resolução
1662 que não foi aplicado ou bem aplicado os seiscentos milhões não, pode ter sido por outros
1663 motivos. Eu não estou falando que há má-fé, eu estou falando que há outros motivos, mas
1664 não é por falta dessa resolução que não foi aplicado e que não foi adequado. As nossas
1665 Unidades de Conservação contempladas com esses recursos que dizem existirem. Eu faço
1666 aqui apenas uma remissão à Resolução 02/96, que fala no seu art. 7º o seguinte: o
1667 CONAMA poderá suspender a execução de projeto que estiver em discordo com essa
1668 resolução. Para mim ela não foi revogada ainda, para mim ela persiste, impera, a 9985 não a
1669 revogou. Então, nós podemos a qualquer tempo, até estabelecer como Câmara Técnica de
1670 Assuntos Jurídicos questões que estão inerentes, não só o mérito, mas a questão jurídica.
1671 Por exemplo, o Dr. Herman Benjamin, fez um conceito aqui, fez uma análise brilhantíssima
1672 de ponto a ponto da Resolução, e colocou algumas questão que afetam o mérito, afetam e
1673 também tem alcance jurídico. Por exemplo, a questão de se estender os efeitos da
1674 compensação ambiental à bacia hidrográfica ou à sub-bacia é uma questão de mérito, mas é
1675 uma questão que nós devemos analisar sobre o ponto de vista eminentemente jurídico, há
1676 algumas questões que nós municípios temos conceitos diferentes, como assim é só o meio
1677 natural. Há questões que dentro hoje, nós temos o ambiente urbano, o ambiente criado, o
1678 ambiente construído, que há uma questão de mérito e uma questão de ordem jurídica, sim
1679 para ser analisada. Portanto, nada mais oportuno do que vir o IBAMA e falar das suas
1680 dificuldades, da implementação. Olha aqui Presidente, vamos ter aqui: 10/87, revogada e
1681 alterada em 96. Nós estamos em 2005. Então, parece que é cíclico, de quase década em
1682 década o CONAMA se debruça sobre o assunto da compensação ambiental. Parece um
1683 ciclo. Então, nós não podemos errar, se erramos anteriormente, nós não temos o direito de
1684 errar mais uma vez, e entendo que seria muito oportuna a proposta inicial, feita pelo Dr.
1685 Romeu, da reunião conjunta das Câmaras Técnicas, da Câmara Técnica de Assuntos
1686 Jurídicos e da Câmara Técnica de Unidade de Conservação, e que o IBAMA, eu temo muito
1687 como representante dos municípios, Dr. Rodrigo, que essas questões fiquem só a critério do
1688 IBAMA, com todo respeito às pessoas que dirigem o IBAMA que são realmente defensores
1689 de um meio ambiente equilibrado, justo, como tem na Constituição Federal, mas não é papel
1690 do IBAMA deliberar ou normatizar, a não ser as questões de ordem interna. Esse é papel do
1691 CONAMA, e eu não abro mão como representante do CONAMA, como membro dessa
1692 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos de debruçar e apreciar sobre a questão. Era essa a
1693 minha proposta Sr. Presidente, espero que tenha ficado naquilo que o senhor determinou.

1694
1695 **Romeu Aldigueri Arruda Coelho - Governo do Ceará**

1696
1697 Senhor presidente, é só referendar o encaminhamento anterior, da solicitação da reunião
1698 conjunta.

1699

1700 **Grace Dalla Pria Pereira - CN/IBS**

1701

1702 Bem, inicialmente eu vou voltar a rechaçar qualquer pecha que se queira colocar com
1703 relação a CNI estar aqui num esforço protelatório de votação dessa resolução, e manifestar o
1704 meu inteiro sentir quanto a deselegância das palavras encaminhadas a CNI, haja vista
1705 principalmente que durante essa reunião, foram feitas pontuações muito pertinentes, feitas
1706 pelos colegas dos estados e dos municípios. Então, não há uma questão aqui de protelação
1707 da matéria, o que há é uma intenção de melhorar a Resolução, a minuta de resolução que
1708 aqui está. Sinto muito que isso tenha sido encaminhado por representante do Ministério do
1709 Meio Ambiente. Enfim, quanto a questão colocada de encaminhamento, eu vou compartilhar
1710 do encaminhamento proposto pelo dor Romeu e Dr. Clarismino para uma reunião conjunta
1711 das duas Câmaras Técnicas.

1712

1713 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1714

1715 Ok, muito obrigado. Vou tentar aqui um encaminhamento.

1716

1717 **Gustavo Trindade - Conjur/MMA**

1718

1719 Só um questionamento, caso for aprovada essa deliberação, se chamar para uma Câmara
1720 Técnica conjunta de Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e Câmaras Técnicas de Biomas
1721 e Gestão Territorial, de Unidades de Conservação. A composição daquela Câmara Técnica
1722 não é a mesma que aprovou a matéria, hoje é a nova composição da Câmara Técnica de
1723 Assuntos Jurídicos, e a composição da Câmara Técnica não é a mesma que deliberou sobre
1724 essa tema, só uma questão de informação.

1725

1726 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1727

1728 Só explicando, a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos já está composta de acordo com a
1729 nova regra da Resolução 360. Inclusive eleito hoje o Presidente, coincidentemente aqui se
1730 reconduziu o Presidente anterior. Agora, na outra é preciso que se verifique. Eu queria fazer
1731 uma sugestão agregando todas as sugestões feitas aqui, vamos ver se concordamos com
1732 isso. Eu queria pedir emprestado aqui um procedimento que foi adotado pelo Plenário do
1733 CONAMA na última reunião em Campos do Jordão. Lá eu não sei se inovou, mas eu achei
1734 interessante a idéia com relação as APPs. Lá se aprovou o texto básico, se abriu um prazo
1735 para apresentar as emendas, que vai se sistematizar, e na reunião seguinte se prosseguiria
1736 na deliberação, significa dizer que se iniciou o regime de votação lá, e se prossegue até a
1737 próxima Sessão Plenária. Eu queria ver se é possível se concordar com isso aqui também.
1738 Se pudesse apresentar, aprovar o texto básico, se pudesse aqui fixar um prazo razoável
1739 para receber as contribuições, além das que já foram aqui, as demais, e que se fizesse uma
1740 reunião conjunta com a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos e a Câmara Técnica de
1741 Unidade de Conservação e Áreas Protegidas na próxima segunda-feira, de modo que nós
1742 pudéssemos ter condições de estar submetendo ao Plenário essa matéria nas reuniões de
1743 quatorze e quinze do CONAMA. Essa é a proposição, repetindo: aprova-se o texto básico
1744 pedindo emprestado aqui o procedimento adotado pelo Plenário. Então, é inquestionável
1745 porque o Plenário deliberou sobre isso na última reunião, se fixa um prazo aqui de quarenta
1746 e oito horas, setenta e duas horas para se receber as demais contribuições, e se deixa
1747 agendada a próxima reunião conjunta para segunda-feira, dia trinta de maio de 2005. E aí

1748 tem uma questão que eu acho que o pessoal do CONAMA deveria explicar, nós temos um
1749 prazo regimental para que apresente a matéria também ao Plenário.

1750
1751 **Não identificado**

1752
1753 Sr. Presidente, eu concordo em parte com a proposta de vossa senhoria, só que não
1754 aprovando o texto básico. Eu não me sinto preparado para aprovar o texto básico. Eu voto
1755 em toda a sua proposta, com exceção de aprovar aqui já o texto básico, porque eu estaria
1756 sendo inconsistente.

1757
1758 **Romeu Aldigueri Arruda Coelho - Governo do Ceará**

1759
1760 Sr. Presidente, eu queria que o Senhor me explicasse o que significa aprovar o texto básico,
1761 porque por exemplo, nós temos propostas de supressão de artigos, tanto o Planeta Verde,
1762 como o Governo do Ceará.

1763
1764 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1765
1766 O texto básico é o que foi trazido da Câmara Técnica de origem. Nós aprovamos na sua
1767 integração, sem prejuízo de modificações futuras, pode suprimir alterar. Mas, eu não vejo
1768 nenhum inconveniente de se fazer isso, qual é a dificuldade que teríamos de se fazer isso?
1769 Até porque a nossa idéia é, que se aprovado o texto básico, as sugestões que fossem
1770 apresentadas nas emendas nós já iríamos trabalhar, e eu me comprometeria com isso,
1771 trabalhar esse aperfeiçoamento a partir da das sugestões dos senhores. Já traria para cá
1772 uma matéria já melhor lapidada. Mas, é preciso que eu tenha a aprovação do básico para
1773 poder mexer daqui para frente.

1774
1775 **Não identificado**

1776
1777 O Dr. Herman fez um trabalho maravilhoso aqui na apresentação e ele destacou
1778 praticamente todos os artigos.

1779
1780 **Maurício Lobo – Presidente da Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais**
1781 **Áreas Protegidas**

1782
1783 Sr. Presidente, Senhores Conselheiros, eu estou tentando aqui considerar, não o desrespeito
1784 à Câmara Técnica de Unidade de Conservação, que fez uma análise técnica do
1785 procedimento, e tentando levar um procedimento, entendimento de melhoria, agora está
1786 chegando um limite que já fica um pouco desgastado, me parece que está havendo críticas à
1787 Câmara Técnica dos seus colegas que estão participando ali. Nós não estávamos brincando,
1788 nem tentando fazer coisas ilegais, e muito menos em detrimento às questões ambientais,
1789 pelo contrário, procurando esclarecer. Então, a proposta desse entendimento me parece que
1790 atende no sentido de haver um respeito mínimo ao trabalho feito em alguns meses sobre
1791 isso, nos quais se sentam agora uma vez e leiam o documento. Alguns, me permitam, até o
1792 Dr. Herman não presente aqui, colocando questões ilegais que estão na própria lei. Então,
1793 ele não se debruçou integralmente, não houve tempo para debruçar, não estou criticando,
1794 estou só constatando que alguns dos Conselheiros nem leram efetivamente,
1795 cuidadosamente, a proposta de resolução. Então, nós tentamos aqui, ponto a ponto,
1796 justificar, ou tentar sintetizar uma discussão de algum tempo. Agora, eu acho que tem que
1797 haver o respeito ao procedimento esclarecedor que a Câmara Técnica se propôs a fazer.

1798 Então, esse entendimento de se aprovar o texto, não quer dizer que está se aprovando
1799 integralmente. Nós estamos dando uma abertura a uma discussão conjunta, mais uma vez,
1800 que a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos começa mais uma vez a entrar no mérito das
1801 questões técnicas, não apenas questões ilegais, eu acho que tem que haver uma discussão
1802 sobre isso. Nós temos o CIPAM que determina politicamente esse encaminhamento, não é a
1803 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos. Utilizar a Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos
1804 para mexer tecnicamente, estão de novo chafurdando no encaminho que não é produtivo
1805 para o CONAMA. Eu, acho que como membro do CONAMA de algum tempo também,
1806 representando o Estado, e em parte a ABEMA, (...) discordo dos companheiros, eu vou ser
1807 obrigado a veementemente condenar essa questão. Eu acho que eu estou tentando levar na
1808 forma de entendimento, respeitando o caminho, porque nós queremos o objetivo comum.
1809 Agora, se achar que isso aqui está virando uma condição de trabalho, perdi efetivamente
1810 coisa que não poderia ter feito, soube em última hora dessa reunião, vir tentar aqui
1811 esclarecer ou tentar contribuir para os colegas, sinto que tem sido então, pouco produtiva a
1812 minha vida. O Governo do Estado do Rio de Janeiro investiu dinheiro na minha passagem, e
1813 no trabalho, toda hora estou sendo assediado com problemas que existem lá, e estou aqui
1814 tentando esclarecer. Vamos entender que há um respeito sobre isso e a proposta do
1815 Presidente Sebastião eu acho que é nesse sentido, ninguém está querendo passar a
1816 resolução, eu acho que o procedimento o que não for destacado se aprova, agora vai se
1817 abrir logicamente de novo a discussão.

1818

1819 **Não identificado**

1820

1821 Eu queria fazer uma questão de ordem. Preliminarmente, dizer ao Conselheiro Maurício que
1822 não existe aqui nenhuma tentativa de nenhum dos colegas, eu acho que aí também de
1823 desrespeitar a Câmara Técnica de Unidade de Conservação. Dizer que no desenrolar da
1824 tramitação da CONAMA 020, nós fizemos aí duas ou três reuniões conjuntas, as Câmaras
1825 Técnicas de Controle Ambiental e de Assuntos Jurídicos, sobre o tema. Dizer também que
1826 nós não somos obrigados, Maurício, num dia ou dois dias, ou três reuniões, ou quatro ou
1827 cinco apreciar a qualquer tempo. Do mesmo modo que a Câmara Técnica de Unidade de
1828 Conservação, como você disse, teve várias reuniões, inclusive fora do Brasília, Grupo de
1829 Trabalhos criados, e é uma Câmara Técnica, e você quer que o trabalho de um ano nós
1830 façamos em quatro horas. então, eu acho que há que haver aí um respeito mútuo, que nos
1831 respeitemos o trabalho da Câmara Técnica de Unidade de Conservação, mas que tem que
1832 haver um respeito da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos, isso é uma questão preliminar.
1833 Segundo, nós votamos da seguinte forma: nós aprovamos o texto básico desde que possa
1834 se trazer as emendas até segunda-feira porque não tem condições de você, num feriado,
1835 trazer isso segunda-feira.

1836

1837 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1838

1839 Dr. Clarismino, o senhor quer rever o seu voto?

1840

1841 **Clarismino Luiz Pereira - ANAMMA NACIONAL**

1842

1843 Presidente, eu sinceramente, não entendo o porquê da aprovação do texto básico. É
1844 meramente política, não é jurídica, desculpe. Eu não entendo como nós vamos fugir do
1845 roteiro ou da minuta apresentada pela Câmara Técnica de Unidade de Conservação. Se é
1846 uma posição política, que a manifeste: por uma questão política e tal. Agora, juridicamente,

1847 por favor. Tenho alguns anos desse Plenário, eu não vejo, eu não vejo fato que nós
1848 tenhamos... Mantenho o meu voto.

1849

1850 **Rodrigo Antonio Agostinho - Instituto O Direito por um Planeta Verde**

1851

1852 Eu gostaria de em relação a Câmara Técnica de Unidade de Conservação, Doutor Maurício,
1853 gostaria de dizer que o Planeta Verde confia no trabalho que foi realizado pela Câmara
1854 Técnica de Unidade de Conservação, nós temos sim ressalvas em alguns pontos, eu acho
1855 que algumas questão jurídicas podem ser um pouco melhor trabalhadas através de
1856 emendas, eu reconheço novamente a importância dessa resolução, e defendo sim a
1857 aprovação do texto base no dia de hoje. Que nós possamos emendar, não sei se a data mais
1858 adequada seria a segunda-feira, porque é plena semana do meio ambiente, nós temos um
1859 feriado, é uma situação bem complicada, mas eu defendo sim. Acho que nós temos que sair
1860 no mínimo com o texto base aprovado, e se possível já com alguma dessas emendas que
1861 foram colocadas para o Planeta Verde já discutidas.

1862

1863 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

1864

1865 Eu acho que a questão de aprovar o texto base pouco influi, porque na verdade, se quiser
1866 destacar todos os artigos, quem dizer destacar todos os artigos, pode destacar todos os
1867 artigos e vai ser discutido na próxima reunião de qualquer maneira, certo? Então, eu não
1868 tenho nada contra esse procedimento, porque a prerrogativa de se fazer a destaque
1869 permanece inalterada. A única questão é essa data, Dr. Sebastião, é impossível, temos que
1870 achar outra data.

1871

1872 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1873

1874 Eu queria dividir em duas fases para ficar mais fácil. Nós vamos agora tratar sobre o texto
1875 básico, quem aprova, quem não aprova, na seqüência, nós vamos discutir questão da
1876 reunião conjunta, até porque eu estou querendo pedir desculpas ao Presidente da Câmara
1877 Técnica de Unidade de Conservação, porque eu não consultei sobre essa proposta, temos
1878 que discutir isso. Então, eu queria saber se a senhora vota a favor ou contra a aprovação do
1879 texto básico?

1880

1881 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

1882

1883 A favor, sem problema.

1884

1885 **Carlos Brito - Ministério da Justiça**

1886

1887 Vota pela aprovação do texto básico.

1888

1889 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

1890

1891 Por maioria foi aprovado o texto básico dentro daqueles entendimentos que nós
1892 estabelecemos e aí vamos discutir prazo para as emendas, data da nova reunião. A proposta
1893 é reunião conjunta, se assim concordar a Câmara Técnica de Unidade de Conservação, nós
1894 faríamos reunião conjunta, a primeira decisão. A segunda, a data, e aí teremos a data em
1895 função disso para a apresentação das emendas. Eu gostaria de ouvir antes o CONAMA,
1896 senhor Diretor, sobre essa data, eu acho que é crucial.

1897

1898 **Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

1899

1900 É só um esclarecimento, do ponto de vista regimental, temos uma limitação, porque a
1901 Plenária do CONAMA está marcada para os dias quatorze e quinze de junho, e o Regimento
1902 manda que todos os documentos referentes a pauta da Plenária sejam disponibilizados
1903 exatamente quinze dias antes, quinze dias antes do dia quatorze é o dia trinta e um de maio.
1904 Então, mesmo no dia trinta e um, terça-feira, não é possível disponibilizar no dia trinta e um.
1905 Porque é o seguinte: pelo menos a conta que nós temos feito lá no CONAMA é que
1906 segunda-feira nós temos que despachar os textos, tanto as emendas de APP, quanto o texto
1907 da compensação, aliás as emendas de APP não, porque as emendas de APP já iniciou a
1908 votação na plenária lá em Campos do Jordão, então, não é obrigatório o prazo de quinze
1909 dias, mas, em relação a compensação, aí tem que ter o prazo de quinze dias.

1910

1911 **Não identificado**

1912

1913 Sr. Presidente, eu posso indagar o Sr. Secretário? Talvez, um dos pontos mais polêmicos
1914 que o CONAMA já votou nos últimos anos, depois da reformulação da 020, seja a questão
1915 das APPs, não resta dúvidas, tanto que essa Câmara Técnica Jurídica submeteu até há um
1916 seminário depois de vários anos, uma questão, será que nós conseguiremos votar pontos,
1917 duas propostas de resoluções tão complexas nessa mesma Plenária? Mesmo em dois dias,
1918 nós não conseguimos votar, Dr. Maurício, o senhor se lembra bem, a questão da 020 no
1919 mesmo dia, e avançamos para outra e depois não conseguimos exaurir a pauta quando
1920 discutimos os resíduos dos serviços de saúde, aí tivemos que fazer uma reunião
1921 extraordinária. Então, eu temo sinceramente, pela experiência que nós temos, pela
1922 observação, sem nenhuma conotação de qualquer outra ordem que nós não consigamos ou
1923 avançar muito rápido, sem a devida reflexão, ou que não consigamos exaurir a pauta nesses
1924 dois dias, é uma questão que talvez não cabe aqui à Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos,
1925 mas como Conselheiro e tal eu gostaria de levar essa preocupação.

1926

1927 **Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

1928

1929 Só uma observação sobre esse assunto. A idéia da pauta, bom primeiro em relação à APP,
1930 são em torno de sessenta emendas, nós ainda não sistematizamos, mas numa olhada por
1931 cima que nós observamos, a maior parte das emendas, são emendas de redação com
1932 alguma implicação na resolução, mas não tão significativa assim. Na verdade, a discussão
1933 na Plenária vai se dar em cima da meia dúzia de emendas que realmente alteram
1934 fundamentalmente o trabalho todo que foi feito de consertação sobre essa resolução. Isso
1935 não é questão de um dia dois dias vai fazer diferença, a diferença vai ser o trabalho que vai
1936 ser feito pela (...) de sistematização, divulgação prévia para os Conselheiros, quer dizer, o
1937 trabalho de preparação até a Plenária é que vai ser decisivo para ela ser ou não eficiente em
1938 relação a APP. Agora, de qualquer forma, a previsão da Diretoria do CONAMA é que, se nós
1939 temos previsto nessa Plenária APP e Compensação Ambiental, independente de nós
1940 conseguirmos dar conta ou não da APP, é importante que compensação esteja nessa
1941 Plenária para cumprir o rito. Porque, veja bem, se ela não entrar nessa Plenária, ela só entra
1942 em setembro, digamos que a CNI peça vista, por exemplo, em setembro para ganhar mais
1943 tempo, isso vai para novembro. Então, eu quero pedir a reflexão, especialmente da
1944 Conselheira o grau de dependência que nós temos hoje em relação a essa resolução,
1945 entende? É só um exemplo que eu estou usando Dr^a. Grace de que o recurso existe, hoje
1946 mesmo a senhora tinha intenção de pedir vista...

1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995

Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS

Mas era por outras razões Nilo, certo? Vamos qualificar aí as questões.

Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA

Mas as questão que foram levantadas aqui, algumas delas já foram na Câmara de mérito, na Câmara de Unidade de Conservação. Então, é essa preocupação que nós temos, o assunto é muito importante para ficarmos prorrogando até o final do ano ou começo do ano que vem.

Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS

Com licença a CNI foi citada, é sempre a CNI, quando é para colocar pecha é a CNI, só que assim, tem exemplos positivos também do Setor Produtivo, é uma pena que seja sempre essa pecha, mas enfim, eu não sei qual é a pressa. Nós já estamos questionando isso aqui desde de manhã, porque já existe a lei, já existe o decreto, os estados que querem aplicar a compensação ambiental, o IBAMA já está fazendo no Setor Elétrico há muito tempo a aplicação da compensação ambiental, já estão fazendo e quem é competente vai fazer, com base na lei e com base no decreto, isso já está sendo feito, qual é essa pressa, essa urgência de ser votado em junho? E depois, olha, se democraticamente a CNI entender que tem que pedir vistas, vai pedir vistas sim, a democracia serve a todos, não tem que servir só a um. Eu acho tristes esses exemplos, por favor, hoje estão demais.

Maurício Lobo – Presidente da Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas

Só para questão de concordância, nós podemos concordar, eu só tenho impedimento pessoal, que eu colocaria um representante nessa reunião, que no dia trinta eu não posso participar.

Sebastião Azevedo - IBAMA

Eu gostaria de ouvir a representante da ABEMA sobre essa questão da data também. Realmente fazem os encaminhamentos muito prepositivos. Segunda-feira é uma boa data?

ABEMA

A ABEMA gostaria de ouvir os outros conselheiros antes de se pronunciar.

Sebastião Azevedo - IBAMA

Essa é uma questão que não dá para votar, porque veja bem, se marcamos no voto para segunda-feira, corremos o risco de não termos o quorum, as outras coisas nós votamos, mas isso aqui tem que ter um consenso de data.

Maurício Lobo – Presidente da Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas

1996 Eu consulto ao CONAMA, que me parece que está marcada a Reunião da Câmara Técnica
1997 de Unidade de Conservação na segunda-feira, já está marcada. Eu só esclareci para evitar
1998 problemas, porque pessoalmente, na apresentação do Rio de Janeiro, eu pessoalmente não
1999 poderei está, pelo menos na parte da manhã, porque tenho uma atividade previamente já
2000 agendada. Mas, eu também corroboro com a posição do CONAMA que nós temos que
2001 acelerar esse procedimento porque eu acho que tem situações, eu vejo situações que tem
2002 que ser esclarecidas, tem situações nas quais alguns estados não estão aplicados recursos,
2003 tem situações de passivos que nós temos que resolver dentro da Resolução, tem questões
2004 relativas a essa preocupação colocada pelo Conselheiro Romeu, com relação à aplicação de
2005 recursos, a serem ouvidos os estados, a serem ouvidos os municípios, hoje não o são, a
2006 estimular a criação de sistemas estaduais de Unidades de Conservação ou sistemas
2007 municipais. Então, a legislação ela propõe alguns avanços, em termos de Câmaras de
2008 Compensação, em termos de aplicação financeira. Eu acho que tem situações que já que
2009 não são tão avançadas que deveriam ser consolidas nesse primeiro processo. Então, ocorre
2010 o inverso, se esta Resolução, segundo o nosso Conselheiro da ANAMMA, representando a
2011 ANAMMA e municípios, se isso traz algum retrocesso. Então, por favor, parece que a
2012 Resolução está um retrocesso, ela é um avanço. Então, se é um avanço, vamos avançar
2013 com ela e a Câmara Técnica de Unidade de Conservação está disponível a melhorá-la em
2014 outro procedimento em seqüência. Inclusive, nós temos outras demandas na Câmara
2015 Técnica que são necessárias, em relação, por exemplo, à gestão com o SIPS, que é uma
2016 coisa que preocupa a todos, já está na pauta de criar um novo Grupo de Trabalho, já deve
2017 está sendo criado, nós temos discussões com relação ao CONAMA 13, que responde esse
2018 anseio, principalmente dos municípios, eu coloquei isso na Reunião da Câmara Técnica, no
2019 Grupo de Trabalho, que acaba nós quase obrigados a pedir EIA/RIMA para poder receber
2020 compensação, é uma preocupação, me parece, de município para empreendimento de
2021 impactos um pouco menores, mas que possa ser resolvida através de uma regulamentação
2022 do CONAMA 13, e mesmo que não tenha o EIA/RIMA nós possamos discutir um termo de
2023 compensação para essas Unidades de Conservação, que realmente vão pegar as menores.
2024 Eu acho que nós temos uma pauta a discutir, e acho que se nós voltarmos com esse
2025 processo, depois de algum tempo discutindo no Grupo de Trabalho e Câmara Técnica, e
2026 volta tudo para nós de novo, tudo bem, nós vamos deixar de avançar em procedimento que
2027 possa, inclusive, consolidar alguns pequenos avanços que houveram e espero que
2028 reconhecidos por todos, nesta Resolução.

2029
2030
2031

Não Identificado

2032 Sr. Presidente, eu fui citado, eu peço para apenas responder, como membro desta Câmara
2033 Técnica, eu acho que nós temos essa prerrogativa, em momento nenhum eu falei que esta
2034 Resolução é retrocesso, Dr. Maurício, em nenhum momento eu coloquei, pelo contrário, eu
2035 coloquei que nós devemos debruçar, aprimorar e estudar mais, eu não tive esse tempo. Não
2036 quero retornar àquela questão que nós não tivemos o tempo para discutir suficientemente.
2037 Quanto à questão da Resolução 13/90, eu considero que a Lei 9985 não a recepcionou, esse
2038 é o meu ponto de vista jurídico, é questionável, é polêmico e tal, mas eu estudei para isso.
2039 Agora, quanto às zonas de amortecimento, cobrar e tal, e eu acho que o município pode
2040 entrar, eu volto àquela questão por que não, pelo amor de Deus, quem implementou as
2041 compensações ambientais de 1996 até 2005 não pode nos relatar numa reunião técnica,
2042 uma reunião conjunta, não falo em remeter mais à Câmara Técnica de Unidade de
2043 Conservação, mas numa reunião conjunta, essas duas Câmaras Técnicas, quais foram as
2044 dificuldades para implementar a Resolução 02/96 até agora, por quê? Qual é o grande
2045 problema em relação a isso, por que não nos assessorar, por que a Diretoria de

2046 Ecossistemas do IBAMA não pode vir aqui se manifestar. Eu acho que nos ajudaria a
2047 construir esse processo. Eu entendo dessa forma, pelo maior de Deus.

2048

2049 **Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2050

2051 Eu quero aqui deixar gravado um pedido de desculpas à Dr^a. Grace, porque eu mencionei o
2052 exemplo da CNI, mas não foi com nenhuma intenção, Dr^a. Grace, de agredir ou de ofender,
2053 ou de deixar a senhora constrangida ou chateada, apenas é porque a CNI, nessa matéria,
2054 tem sido entre os seguimentos representativos no CONAMA, tem sido importantíssima a
2055 atuação da CNI, por isso é que é natural que eu tenha citado a CNI como exemplo, é só por
2056 isso.

2057

2058 **Grace Dalla Pria Pereira - CN/IBS**

2059

2060 Mas, é o principal destinatário da norma, Nilo, isso é comum. Quem vai pagar a
2061 Compensação Ambiental? Querem que fiquemos aqui achando ótimo, não é assim.

2062

2063 **Nilo Sergio de Melo Diniz - Diretor do CONAMA**

2064

2065 Não, de forma alguma, o que eu quero dizer é que foi citado o exemplo apenas por isso, não
2066 foi com nenhuma intenção de ofender a senhora, de forma alguma, nem à CNI, a CNI tem
2067 atuado ativamente nisso. A questão que às vezes nos coloca num empenho de aprovar
2068 matérias que estão tramitando, inclusive, há tanto tempo quanto essa, é porque ela já tem
2069 sido, tanto na Câmara Técnica de Unidade de Conservação, como no Grupo de Trabalho
2070 discutida exaustivamente, com presença não só da CNI, de todos os seguimentos do
2071 CONAMA, mas de advogados também, isso não tira da jurídica a competência de apreciar
2072 aspectos jurídicos.

2073

2074 **Grace Dalla Pria Pereira - CN/IBS**

2075

2076 Nilo, olha, nós temos exemplos trazidos, inclusive, pela Dr^a. Elizabeth, do MME que o setor
2077 elétrico está pagando a Compensação Ambiental há muito tempo, se o setor produtivo
2078 quisesse não topa essa, já tinha há muito tempo, Nilo. Eu acho que precisam ponderar um
2079 pouco isso.

2080

2081 **Não identificado**

2082

2083 Eu gostaria de dizer o seguinte: primeiro que numa Resolução tão importante como esta, nós
2084 fizemos esse expediente, Câmara Jurídica fez duas ou três reuniões, criou-se um Grupo de
2085 Trabalho, um grupo de sistematização, e eu me sinto muito desconfortável que apenas em
2086 uma reunião nós soframos essa pressão, e se ache que nós vamos perder os 600 milhões, e
2087 coisas absurdas porque o Estado do Ceará aplica compensação ambiental aplica a vários
2088 anos. O IBAMA aplica há vários anos, o IEF no Rio aplica há vários anos. Muito pelo
2089 contrário, nós como representantes dos estados queremos a resolução sim, e mais perfeita,
2090 conclusiva e segura juridicamente possível para ser implementada pelos estados. Segundo
2091 ponto de vista, não há o menor problema, semana que vem é a Semana Nacional do Meio
2092 Ambiente, mas nós fazemos um esforço para estar aqui na segunda-feira. Agora, é
2093 importante a presença do Presidente da Câmara, nós vamos convocar o relator do Grupo de
2094 Trabalho para estar presente, e também dizer o seguinte: nós só podemos, e temos que
2095 fechar na segunda-feira, e aí é que eu pergunto a vocês ponderadamente: nós vamos

2096 conseguir fechar isso só na segunda-feira, porque na terça-feira todo mundo tem
2097 programações, tem o Congresso, Direito Internacional, quer dizer...

2098

2099 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

2100

2101 Nós no CNI temos reunião de nossa presidência, do Conselho Empresarial de Meio
2102 Ambiente, que se reúne também a semana que vem, dia trinta e um, eu também estou indo
2103 para o congresso, então...

2104

2105 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

2106

2107 Mas a pergunta que eu queria fazer é a seguinte, se o impedimento é pessoal, nós temos os
2108 suplentes, temos três suplentes, mais um representante que eventualmente poderia
2109 comparecer a essa reunião. Se a questão é de outra natureza, aí nós precisamos deixar isso
2110 claramente, é problema de tempo para que as entidades discutam, afinal.

2111

2112 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

2113

2114 Eu de fato, Dr. Sebastião, pouco conseguiria resultados essa semana, para apresentação no
2115 dia trinta, segunda-feira, muito por conta do feriado agora que já é quarta-feira.
2116 Sinceramente, para o senhor, já lhe digo que vai ficar um pouco.... Agora, na segunda feira,
2117 dia seis, para nós estaria bom, nós teríamos uma semana inteira aí, e depois na semana do
2118 dia trinta, eu estou parte da semana em São Paulo.

2119

2120 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

2121

2122 Mas aquela idéia doutora, a senhora pode mandar aqui a Dr^a. Cristina, o Dr. Arnaldo.

2123

2124 **Grace Dalla Pria Pereira - CNI/IBS**

2125

2126 Mas é muito pelo prazo de articulação interna. Dia seis seria uma data mais.

2127

2128 **Nilo Sergio de Melo Diniz – Diretor do CONAMA**

2129

2130 O que eu quero ponderar aqui com o Presidente da Câmara Técnica de Unidade de
2131 Conservação, e os membros aqui da Jurídica é o seguinte: se dia seis, segunda-feira, a
2132 outra, é uma data que é possível tanto para o Dr. Maurício Lobo, quanto para os membros da
2133 Jurídica, nós podemos, inclusive Dr^a. Beatriz, tentar transferir a posse da nova Câmara de
2134 Unidade de Conservação para o dia seis, e tentar fechar no dia seis, numa reunião conjunta.
2135 Nós não vamos cumprir o prazo para a plenária do dia 14 e 15. Nós não vamos cumprir o
2136 prazo, isso quer dizer, que qualquer Conselheiro na Plenária do dia 14 e 15 pode questionar
2137 esse item da pauta, pode levantar essa questão, e com todo direito. Acredito que aqui entre
2138 nós, acho que é possível que nos entendamos que foi por dificuldade de agenda que nós
2139 tivemos que, enfim, não atender esse preceito do Regimento. Mas, já aconteceu, já há
2140 precedentes de outros documentos que foram expedidos com menos de quinze dias de
2141 prazo e não houve questionamento no Plenário, porque houve tempo para apreciar a
2142 matéria. Então, acredito que se nós fecharmos no dia seis, distribui no dia sete ou no próprio
2143 dia seis, essa matéria e fazemos um empenho com os conselheiros para observar.

2144

2145 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

2146
2147 Bom, a proposta aqui, ouviram atentamente senhores Conselheiros, melhorou? Dois dias,
2148 seis e sete, faríamos uma reunião no primeiro dia conjunta com a Câmara de Unidade de
2149 Conservação, e no segundo dia nós deliberaríamos. Dia sete para deliberar, dia seis com a
2150 Câmara Técnica. Dr. Romeu. Ok? Drª. Grace, agora não tem como não concordar, ok? A
2151 minha idéia é que nós trabalhássemos com a Câmara Técnica de Unidade de Conservação
2152 dia seis, aparávamos ali as arestas técnicas, e no dia sete nós deliberaríamos, está certo?
2153 Eu acho que essa é a melhor proposta, porque se discutir com a Câmara Técnica de
2154 Unidade de Conservação no mesmo dia para deliberar fica um pouco complicado, porque eu
2155 não sei como que vão se estender essas discussões. Então, a idéia de se fazer em dois dias,
2156 para mim é boa, dia sete deliberaríamos. Agora, podemos falar das emendas, não
2157 precisamos ter em emendas dia seis. Sim, mas nós temos várias sugestões aqui, o Planeta
2158 Verde apresentou sugestão, o próprio Rodrigo, a Drª. não apresentou, mas fez os
2159 comentários genéricos, disse que tem sugestão a apresentar, acho que a ABEMA, a
2160 ANAMMA, poderíamos estabelecer uma data para recebermos, que poderia ser na próxima
2161 segunda-feira, porque nós precisamos consolidar. Eu que vou fazer isso, tenho pouco tempo
2162 também, aí tenho que devolver antes da reunião para vocês ver se está de acordo. Vamos
2163 fixar uma data razoável, dia trinta e um, daqui a uma semana. Você ia fazer isso aqui na tela.
2164

2165 **Gustavo Trindade - Conjur/MMA**
2166

2167 Sr. Presidente, vamos considerar o seguinte: a Câmara Técnica de Unidade de Conservação
2168 fez o texto técnico no sentido que nós já colocamos aí. A Câmara considera receptivo
2169 receber dentro desse texto básico e aprovado alguma indicação, principalmente de caráter
2170 jurídico, seria o mais adequado, mais alguma coisa de uma melhoria que não mude
2171 substancialmente o contexto, o mérito, acho que é reconhecido, porque se não nós vamos
2172 ter que abrir novamente para a Câmara (...) abrir procedimento. Eu espero que nós não
2173 voltemos à discussão, que nós já vencemos, apesar que houve uma discussão exaustiva. Eu
2174 acho que nesse sentido, não mexer muito no mérito.
2175

2176 **Sebastião Azevedo - IBAMA**
2177

2178 Dia 1º é a data para você.
2179

2180 **Não identificado**
2181

2182 Só para me posicionar Sr. Presidente, sem nenhuma provocação, mas com a aprovação do
2183 texto básico, todo o mérito foi aprovado, a questão do meio natural e da questão da sub-
2184 bacia, lembrando o Ministro Magri, é imexível.
2185

2186 **Sebastião Azevedo - IBAMA**
2187

2188 Nós vamos discutir com a Câmara Técnica de unidade de Conservação, esse aspecto, e se
2189 eles estiverem convencidos que é sub-bacia resolve esse problema. No segundo dia nós
2190 vamos nos ater a questões estritamente jurídicas, aí nós resolvemos esse problema. Ficou
2191 acertado dia primeiro, então. Dia primeiro a data para apresentar as emendas que seriam
2192 remetidas à Diretoria do CONAMA, eu irei colher com eles e junto com a Consultoria Jurídica
2193 do Ministério, nós iremos ver o que nos ajuda no sentido de aperfeiçoar. Se não
2194 conseguirmos, trazemos a matéria de volta para cá. Se não houver a possibilidade nós
2195 vamos trazer a matéria para cá, se não houve tempo. Dia três.

2196
2197
2198
2199
2200
2201
2202
2203
2204
2205
2206
2207
2208
2209
2210
2211
2212
2213
2214
2215
2216
2217
2218
2219
2220
2221
2222
2223
2224
2225
2226
2227
2228
2229
2230
2231
2232
2233
2234
2235
2236
2237
2238
2239
2240
2241
2242
2243
2244
2245

Não identificado

A Diretoria do CONAMA vai informar amanhã aos Conselheiros, o e-mail para onde devem ser mandadas as emendas.

Sebastião Azevedo - IBAMA

Dr. Sílvio é Secretário Executivo Adjunto do Ministério do Meio Ambiente, com a palavra.

Sílvio Botelho – SECEX/MMA

Boa tarde Senhores Conselheiros e Conselheiras. Eu só gostaria de, não tome isso como uma posição polêmica, muito antes pelo contrário. Um pouco para registrar a construção que estamos fazendo em relação a metodologia. Nós temos uma agenda em curso com a representação da ABIDIB, que representa as empresa, consultoras do país, temos uma agenda com a ABEMA, temos uma agenda com a CNI, temos uma agenda interna de Governo em torno da questão da metodologia, e só não abrimos a dois setores. Essa é uma provocação que já faço a representação, principalmente das ONGs, e reafirmo o nosso compromisso também com a ANAMMA, com esses dois setores, de fato, nós não fizemos. A ANAMMA pela razão de que, ainda no ano passado, em virtude das eleições, uma recomposição do seu tecido político, nós não conseguimos organizar essa agenda. Há uma disposição por parte do Ministério e do IBAMA em apresentarmos a construção da metodologia do IBAMA a este setor. Da mesma forma ao fórum de ONGs. E quero também registrar aqui, para nós também não criarmos uma falsa polêmica, de que as construções e aplicações dos recursos da compensação é da forma mais variada possível. São construções distintas. Talvez o compromisso dessa resolução é organizar, principalmente a relação federativa dessa matéria, se conseguirmos sucesso nisso, ótimo. E queria dizer de que, essa solicitação que os Conselheiros trouxeram aqui, referentes às informações de gastos, não há nenhum problema com isso, não vamos fazer disso uma diferença entre nós, certo? São informações públicas, nós temos total interesse de que essa matéria seja de conhecimento, não apenas dos entes federativos, mas das representações da Sociedade Civil, para que isso, nós estamos tratando de recursos públicos, e quanto se trata de recursos públicos, quanto a maior a transparência e os mecanismos de controle sobre ele, melhor. Me parece que também esse é o espírito dessa resolução. Então, eu apenas queria esclarecer isso, dizer de que, conversarmos ainda com os colegas dos estados, há uma disposição nossa, inclusive de apresentar ao CONAMA um balanço desses recursos, o que foi aplicado até o momento e qual é o futuro desses recursos, certo? Independente de estarmos ainda com essa matéria aprovada ou não. Então, quero antecipar isso e nos colocar a disposição, principalmente para articularmos a nossa agenda. Para os demais setores nós deveremos, a partir do dia seis, fazer uma provocação, buscando aí uma reunião para retomarmos à apresentação da metodologia do impacto.

Maurício Lobo – Presidente da Câmara Técnica de Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas

Dr. Sílvio, eu creio que entendi que o Ministério ia disponibilizar, não necessariamente uma reunião, mas esses recursos que o senhor disse que são públicos, que nós pudéssemos recebê-los então, pelo e-mail na Internet. Eu acho que nessa próxima reunião da Câmara Técnica, já podemos ter cópias desse material e disponibilizar aos Conselheiros, coisa que

2246 nós estamos tentando a algum tempo, eu acho que cria, inclusive, nesse âmbito você não
2247 tem a aplicação qual a execução feita, mas já a indicação aonde é aplicado, qual é o
2248 licenciamento, qual é a unidade de conservação, qual é o Estado, em que situação, se
2249 possível. depois nós aperfeiçoamos, eu acho que isso é uma demanda antiga.

2250

2251 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

2252

2253 O item de pauta seguinte nós vamos colocar para a próxima reunião. Você quer discutir
2254 agora? Ainda está cedo, nós vamos partir, então, para o item 2.2. Abrindo então, com o Dr.
2255 Romeu sobre essa matéria.

2256 Alguém pediu vista disso aqui na Câmara Técnica? Essa matéria está com a ISA?

2257

2258 **Romeu Aldigueri Arruda Coelho - Governo do Ceará**

2259

2260 Eu gostaria de registrar a nossa solicitação de arquivamento da recomendação, por
2261 considerarmos ela completamente antijurídica e absurda, tendo em vista que ela refere-se à
2262 Lei da Política Ambiental do Estado do Rio grande do Norte, recentemente aprovada e
2263 considera que não houve discussão da proposta da nova lei, através de audiências pública
2264 na Sociedade Civil. E, nós consideramos isso uma intervenção no Legislativo Estadual, que
2265 é o legítimo representante da casa do povo, são parlamentares eleitos pela Sociedade Civil
2266 do Rio Grande do Norte. Então, consideramos completamente absurdo, um constrangimento
2267 desnecessário àquele estado e à sua Assembléia Legislativa.

2268

2269 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

2270

2271 Essa matéria, só para explicitar, ela foi distribuída em relatoria. O Dr. André Lima, então
2272 membro do CTAJ, representante do ISA, ele faz a seguinte proposição, ele recomendou
2273 acolhimento...

2274

2275 **Grace Dalla Pria Pereira - CN/IBS**

2276

2277 Dr. Sebastião, com licença, o meu voto acompanha o voto do Dr. Romeu, tenho que me
2278 retirar agora.

2279

2280 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

2281

2282 Então, a proposta é no sentido de que recomendasse acolhimento da proposição de
2283 recomendação ao Governo do Rio Grande do Norte, para que, na medida do possível,
2284 debata em audiência pública, no âmbito do Conselho de Meio Ambiente do Estado, as
2285 proposições de Executivo em matéria de legislação ambiental, que seguindo o exemplo da
2286 maioria dos Conselhos Estaduais de meio ambiente, busca atingir a composição paritária
2287 entre representantes do setor da Sociedade Civil e do Governo. Com a palavra aqui o Dr.
2288 Rodrigo.

2289

2290 **Rodrigo Antonio Agostinho - Instituto Planeta Verde**

2291

2292 Em face do relatório do Dr. André Lima, e aí eu acho que tem uma questão que é preliminar.
2293 Eu acho que moções realmente não devem ser encaminhadas para a Câmara Técnica de
2294 Assuntos Jurídicos, deve se discutir em Plenário, porque é uma assunto de âmbito político,
2295 mas uma vez essa Câmara Técnica tendo discutido essa matéria, eu opino de acordo com o

2296 voto do Relator André Lima, no sentido de alterar a redação da moção, acrescentando a
2297 palavra "na medida do possível". Um dos princípios do direito ambiental é a realização de
2298 audiências pública, é claro que nem sempre um projeto de lei vai ser discutido, mas eu
2299 acredito que sempre que possível é positiva a discussão ampla com os diferentes
2300 seguimentos da sociedade. Eu acho que podemos propor acrescentando, e nós podemos
2301 estar encaminhando dessa forma para o Plenário.

2302

2303 **Não identificado**

2304

2305 Como é que eu posso recomendar ao Governo do Rio Grande do Norte se foi aprovado não
2306 assembléia Legislativa? Eu não posso fazer isso. Presidente, nós estamos numa Câmara
2307 Técnica de Assuntos Jurídicos, pelo amor de Deus, eu não faço isso.

2308

2309 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

2310

2311 É porque você não estava presente, houve uma apreciação com o relatório e voto do André
2312 do ISA, e ele recomenda que, na medida do possível, que os estados, no caso do Rio
2313 Grande do Norte, possam estar realizando audiências públicas antes de submeter a matéria
2314 a assembléia, para as futuras matérias.

2315

2316 **Não identificado**

2317

2318 Eu não posso ferir a ordem federativa, a ordem jurídica, o ordenamento jurídico do País, Sr.
2319 Presidente. Presidente eu voto pelo arquivamento.

2320

2321 **Sebastião Azevedo - IBAMA**

2322

2323 Nós temos deliberar, sim ou não. Tem dois votos contra, três. Como que vota o Ministério da
2324 Justiça? Segue o voto do Ibama. Então, eu vou votar a favor do encaminhamento da matéria
2325 ao Plenário. Aqui, com o voto ainda de desempate, que o Presidente tem a prerrogativa,
2326 então vai para o plenário, com a observação aqui do André. Com isso, eu queria agradecer a
2327 todos, inclusive a confiança que foi depositada a esse humilde Presidente a continuar à
2328 frente desses trabalhos, esperamos nos ver nos dias seis e sete. Obrigado a todos.